CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 14/07/2025

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Uso da Tribuna Livre pelo Coronel Edylson Figueiredo - Comandante do 3º Comando Regional da Polícia Militar, para explanar sobre os trabalhos desenvolvidos no 1º Semestre de 2025.
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 095/2025

Autoria da vereadora Sandra Donato

Dispõe sobre o recesso escolar a todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviços que atuam diretamente nas unidades escolares e transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.**

Projeto de Lei nº 096/2025

Autoria do vereador Juventino Silva

Dá nome de "Rua José Qualio" à atual Rua Projetada 04, situada no Bairro Jardim Dr. Alberto Sytriski.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

Projeto de Lei nº 097/2025

Autoria do vereador Juventino Silva

Dá nome de "Rua Baldomiro Gaudencio do Nascimento" à atual Rua Projetada 02, situada no Bairro Jardim Dr. Alberto Sytriski.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 098/2025

Autoria do vereador Rodrigo Gargantini

Dispõe sobre a proibição da instalação de padrões de energia elétrica e fornecimento de água potável em imóveis situados em áreas irregulares no Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

Projeto de Lei nº 099/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Institui o Dia Municipal do Biomédico no Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.**

Projeto de Lei nº 100/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Autoriza o Poder Executivo a criar o Cemitério Público Municipal para animais domésticos no Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**
- **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.**

Projeto de Lei nº 101/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

- Matérias para Ordem do Dia:

Veto Total nº 001/2025

Autoria do Poder Executivo

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 044/2025, de autoria do vereador Enio da Brígida.

Votação única

Parecer nº 163/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Veto Total nº 001/2025, de autoria do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 041/2025

Autoria do Poder Executivo
Institui a comunicação por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, e dá outras providências.
2ª votação

Projeto de Lei nº 075/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor
Promove alterações na Lei nº 815/2004, de 30 de novembro de 2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop.
2ª votação

Projeto de Lei nº 046/2025
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.227.140,11 (vinte e cinco milhões e duzentos e vinte e sete mil e cento e quarenta reais e onze centavos), e dá outras providências.
1ª e única votação

Parecer nº 164/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 035/2025

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 047/2025
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo
Promove alterações na Lei nº 3003/2021, na Lei nº 3342/2024, e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na estrutura da Lei nº 3400/2024 - LOA/2025, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.
1ª e única votação

Parecer nº 165/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 036/2025

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 048/2025
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo
Altera a Lei nº 3377/2024, de 27 de setembro de 2024, e dá outras providências.
1ª e única votação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 166/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 048/2025, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 038/2025

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 048/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 077/2025

Autoria do vereador Toninho Bernardes
Promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018.
1ª votação

Parecer nº 167/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 077/2025, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

Parecer nº 039/2025

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 077/2025, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

Projeto de Lei nº 079/2025

Autoria da vereadora Sandra Donato
Dispõe sobre a vedação à nomeação, para cargos em comissão, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sinop, e dá outras providências.
1ª votação

Parecer nº 168/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 079/2025, de autoria da vereadora Sandra Donato.

Parecer nº 017/2025

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 079/2025, de autoria da vereadora Sandra Donato.

Projeto de Lei nº 083/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor
Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo de vencimentos, para os servidores públicos responsáveis por pessoas com deficiência, e dá outras providências.
1ª votação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 169/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 083/2025, de autoria do vereador Zezinho Construtor.

Parecer nº 018/2025

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 083/2025, de autoria do vereador Zezinho Construtor.

Projeto de Lei nº 084/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor
Assegura ao aluno com deficiência locomotora, ou ao aluno representado por pessoa com deficiência locomotora ou idosa, matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência, e dá outras providências.
1ª votação

Parecer nº 170/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 084/2025, de autoria do vereador Zezinho Construtor.

Parecer nº 027/2025

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 084/2025, de autoria do vereador Zezinho Construtor.

Requerimento nº 039/2025

Autoria do vereador Enio da Brígida
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, e ao Sr. Erico Stevan Gonçalves – Secretário Municipal de Saúde, informações atinentes à UBS da Gleba Mercedes V, conforme especifica.

Indicação nº 511/2025

Autoria do vereador Juventino Silva
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de promover a sinalização viária na Avenida das Sibipirunas com Avenida dos Jequitibás, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação nº 512/2025

Autoria do vereador Juventino Silva
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da implantação de sinalização viária e pintura de meio-fio na Avenida das Embaúbas, entre as Avenidas dos Guarantãs e Ingás, no Bairro Jardim Maringá I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 513/2025

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesney de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de implantação de um quebra-molas na Estrada Alzira, nº 820, bem como de sinalizações verticais e horizontais na Rua Maripá, no Bairro Jardim Maripá.

Indicação nº 514/2025

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de urbanização e implantação de uma praça com estrutura de lazer e esporte na área institucional no Bairro Jardim Maripá.

Indicação nº 515/2025

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de implantar redutor de velocidade ao longo da Rua dos Cambarás, entre a Rua Nicolau Flessak e a Rua Padre Antonio Haidler.

Indicação nº 516/2025

Autoria do vereador Rodrigo Gargantini

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesney de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de implantar uma travessia elevada, juntamente com a instalação de sinalização, em frente ao Colégio Dom +, localizado na Avenida das Sibipirunas, no Setor Comercial.

Indicação nº 517/2025

Autoria do vereador Rodrigo Gargantini

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de revitalização do parquinho e da academia ao ar livre, localizados nos fundos da EMEI Vinícius de Moraes, na Rua Elias Coan com a Rua Morumbi, no Residencial José Adriano Leitão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 518/2025

Autoria da vereadora Sandra Donato

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Erico Stevan Gonçalves – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de construção de uma nova Policlínica Municipal, a fim de ampliar a oferta de serviços de saúde especializada à população de Sinop.

Indicação nº 519/2025

Autoria da vereadora Sandra Donato

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Erico Stevan Gonçalves – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de aquisição de veículos tipo van para auxiliar no transporte e no apoio logístico das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos diversos programas, ações e serviços realizados no âmbito do Município de Sinop.

Indicação nº 520/2025

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gilberto Figueiredo – Secretário de Estado de Saúde, ao Sr. Juarez Costa – Deputado Federal, e ao Sr. Dilmar Dal Bosco – Deputado Estadual, a necessidade de ampliação do Centro Psico Social – CAPS, para modalidade III (Polo Regional em Sinop), com atendimento 24 horas, incluindo CAPS AD (Álcool e Drogas).

Indicação nº 521/2025

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia, ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de instalação de academia ao ar livre, *playground*, bancos e iluminação pública de LED na praça localizada na Rua A-1, no Setor Residencial Norte, em frente ao CAPSI – Novo Amanhecer.

Indicação nº 522/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sinéia Fernandes de Abreu – Secretária Municipal Assistência Social, a necessidade de construção de uma nova unidade do Restaurante Popular na Avenida André Maggi.

Indicação nº 523/2025

Autoria do vereador Zezinho Construtor

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Salete Vicente Rodrigues Ieka – Secretária Municipal de Educação, a necessidade de realizar estudos técnicos e de viabilidade, para a construção de uma creche na região do Bairro Nico Baracat.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 524/2025

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesney de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de construir quebra-molas ao longo da Rua 04, na Comunidade Fátima.

Indicação nº 525/2025

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de instalar uma lixeira no *playground* localizado na rotatória entre a Avenida dos Ipês e Avenida das Palmeiras.

Indicação nº 526/2025

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de implantar faixa elevada (lombo-faixa) para travessias de pedestres na Avenida das Itaúbas, defronte à Igreja Assembleia de Deus Madureira, no Bairro Jardim Celeste.

Indicação nº 527/2025

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de ampliação, modernização e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Sinop.

Indicação nº 528/2025

Autoria do vereador Enio da Brígida

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Arquitetos do Norte de Mato Grosso – ARQNORTE.

Indicação nº 529/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de uma lombada na Avenida dos Ingás, entre as ruas Canforeiras e Guapuruvus, no Bairro Residencial Jequitibás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 530/2025

Autoria do vereador Gilsimar Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tapa-buracos no entorno da Praça Municipal Wagner Bregonci Santos, especificamente na rotatória formada pelo cruzamento da Avenida dos Ingás com a Avenida dos Jequitibás.

Indicação nº 531/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Salete Vicente Rodrigues Ieka – Secretária Municipal de Educação, e à Sra. Sinéia Fernandes de Abreu – Secretária Municipal de Assistência Social, a necessidade de criação de um programa de capacitação profissional voltado às mulheres no Município de Sinop.

Indicação nº 532/2025

Autoria do vereador Dr. Marcos Vinícius

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Jorge Müller – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o reparo no asfalto da pista de caminhada e ciclismo da Avenida Bruno Martini.

Indicação nº 533/2025

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesney de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de construir uma faixa elevada em ambos os lados da Avenida das Itaúbas, em frente ao Hospital Regional.

Indicação nº 534/2025

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de implantação de sinalização de estacionamento p ara motos antes das esquinas, no lado esquerdo das vias.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de julho de 2025

Remídio Kuntz
Presidente

Célio Garcia
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 JUL 2025 Gabriela F. ASSINATURA	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 095 / 2025

AUTOR: VEREADORA SANDRA DONATO

Dispõe sobre o recesso escolar a todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviços que atuam diretamente nas unidades escolares e transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Sinop/MT, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito ao recesso escolar a todos os servidores públicos efetivos, seletistas, bolsistas e trabalhadores terceirizados que atuam diretamente nas unidades escolares e no transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Sinop/MT.

Parágrafo único. O recesso de que trata o caput será concedido conforme calendário escolar, no período compreendido entre o primeiro e segundo semestre letivo.

Art. 2º O recesso escolar será de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo aos vencimentos, subsídios, salários ou qualquer forma de remuneração dos beneficiários.

Art. 3º Durante o período de recesso escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os profissionais para:

I – Atividades formativas, capacitação e desenvolvimento profissional;
II – Serviços essenciais de manutenção e preparação das unidades escolares;
III – Atividades administrativas e de planejamento pedagógico;

Art. 4º Para os trabalhadores terceirizados, todos os custos decorrentes do recesso escolar correrão por conta das empresas contratadas, devendo ser considerados na formação do preço dos contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 095 / 2025

AUTOR: VEREADORA SANDRA DONATO

Art. 5º Os novos contratos de prestação de serviços, seleções públicas e programas de bolsas celebrados pelo Município deverão incluir cláusula específica garantindo o recesso escolar aos trabalhadores.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a conceder o recesso escolar nos termos desta Lei, independentemente de regulamentação específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos vínculos celebrados a partir do próximo ano letivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Sandra Donato
Vereadora Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 095 / 2025

AUTOR: VEREADORA SANDRA DONATO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem como objetivo promover a equidade e valorização de todos os profissionais que atuam diretamente na rede municipal de ensino de Sinop, garantindo condições dignas de trabalho e o direito ao recesso escolar a servidores efetivos, seletistas, bolsistas e trabalhadores terceirizados que prestam serviços essenciais nas unidades escolares e no transporte escolar.

O funcionamento adequado do sistema educacional municipal depende da atuação integrada de diversos profissionais, independentemente de seu vínculo empregatício. Servidores efetivos, seletistas, bolsistas e terceirizados trabalham lado a lado nas unidades escolares, enfrentando as mesmas demandas e desafios do ambiente educacional. Durante o período letivo, todos esses trabalhadores enfrentam jornadas intensas, com responsabilidades que exigem dedicação especial ao atendimento da comunidade escolar, incluindo cuidados com a segurança de crianças e adolescentes, manutenção do ambiente educativo e apoio às atividades pedagógicas.

Atualmente, verifica-se uma disparidade no tratamento dispensado aos diferentes trabalhadores da educação municipal. Enquanto alguns já possuem recesso regulamentado, outros permanecem em atividade durante os períodos de recesso escolar, criando uma desigualdade injustificável entre profissionais que compartilham o mesmo ambiente laboral e contribuem igualmente para o sucesso da educação municipal. Esta situação contraria os princípios da isonomia e da valorização do trabalho.

Esta medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho e igualdade, além de promover a justiça social ao reconhecer que todos os profissionais que dedicam seu trabalho diretamente à educação merecem as mesmas condições de descanso e recuperação. O recesso escolar não representa apenas um período de descanso, mas também uma oportunidade de renovação das energias necessárias para o atendimento qualificado da comunidade escolar.

A proposta é socialmente justa e operacionalmente viável, pois estabelece um direito uniforme a todos os trabalhadores que atuam diretamente nas unidades escolares e transporte escolar, promovendo maior harmonia nas relações de trabalho e reconhecimento da importância de cada

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 095 / 2025

AUTOR: VEREADORA SANDRA DONATO

profissional para o funcionamento do sistema educacional. A medida permitirá a melhoria da qualidade dos serviços prestados, maior estabilidade das equipes, valorização profissional e fortalecimento do sentimento de pertencimento de todos os trabalhadores à família educacional sinopense.

Ressalte-se que esta proposição não altera o regime jurídico ou remuneração dos servidores públicos municipais, mas apenas uniformiza o tratamento concedido durante os períodos de recesso escolar a todos os trabalhadores que atuam diretamente nas unidades escolares e transporte escolar, inclusive colaboradores contratados por empresas terceirizadas e bolsistas.

A medida se insere no escopo das normas gerais de organização do serviço público educacional, matéria sobre a qual o Poder Legislativo tem competência para legislar, especialmente quando se trata de garantir direitos mínimos e igualdade de condições de trabalho, princípios assegurados pela Constituição Federal (arts. 1°, III; 3°, I; e 7°, caput).

Além disso, é plenamente legítima a atuação do Parlamento Municipal na proposição de políticas públicas que promovam a equidade, valorização profissional e bem-estar de trabalhadores vinculados à educação, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Por fim, a medida representa um marco na gestão de pessoas da educação municipal, demonstrando o compromisso da administração pública com a valorização igualitária de todos os trabalhadores que contribuem diretamente para a qualidade da educação oferecida à população sinopense, consolidando uma política educacional humanizada e inclusiva que reconhece o valor de cada profissional envolvido no processo educativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Sandra Donato
Vereadora Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUL 2025 ASSINATURA	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 096 /2025

AUTOR: **VEREADOR JUVENTINO SILVA**

Dá nome de``Rua José Qualio´´ à atual Rua Projetada 04, situada no Bairro Jardim Dr. Alberto Sytriski.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ´´Rua José Qualio´´, à atual Rua Projetada 04, situada no Bairro Jardim Dr. Alberto Sytriski.

Art. 2º Os limites, confrontações e distâncias encontra-se detalhados no memorial descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Juventino Silva
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 096 / 2025

AUTOR: **VEREADOR JUVENTINO SILVA**

MENSAGEM AO PROJETO

Projeto de Lei: Denominação da Rua Projetada 04 como "Rua José Qualio"
É com grande satisfação que apresentamos este Projeto de Lei, que propõe a denominação da atual Rua Projetada 04, no bairro Jardim Dr. Alberto Sytriski, como **"Rua José Qualio"**. Esta homenagem é um reconhecimento merecido à trajetória de um pioneiro que contribuiu significativamente para o desenvolvimento de nossa cidade, Sinop.

Nascido em Ibitinga, São Paulo, em 17 de março de 1928, José Qualio demonstrou desde cedo um espírito empreendedor e uma forte ligação com a terra. Em 1936, mudou-se para Rolândia, Paraná, onde construiu sua família ao lado de Diolanda Leonardy Qualio, com quem se casou em outubro de 1948, e teve sete filhos: Leonilda, Iracema, Ivani, Sidnei, Claudete, Jair e Gilmar.

Em 1976, José Qualio visitou Sinop e imediatamente percebeu o potencial da região. Adquiriu da colonizadora 25 alqueires na área da Branca de Neve, onde, com sua visão e esforço, desmatou a área e, no ano seguinte, plantou 20 mil pés de café. Essa iniciativa não apenas impulsionou a economia local, mas também gerou empregos e renda para muitas famílias.

Sua dedicação a Sinop se aprofundou quando ele recebeu um lote em frente à Igreja Matriz. Com grande sacrifício, construiu uma casa de madeira, característica da época, e em junho de 1977, mudou-se definitivamente com sua família para nossa cidade. A história de José Qualio é um exemplo de perseverança e fé no futuro de Sinop.

Infelizmente, em 1992, por motivos de saúde de sua esposa, José Qualio retornou a Rolândia, onde Diolanda veio a falecer em 2005. Contudo, seu legado em Sinop permanece vivo.

A nomeação da Rua Projetada 04 como "Rua José Qualio" é um ato de justiça e gratidão para com um homem que, com seu trabalho e dedicação, ajudou a construir a história de Sinop e a lançar as bases para o nosso progresso.

Contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste Projeto de Lei, perpetuando a memória de José Qualio e inspirando as futuras gerações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Juventino Silva
Vereador – MDB

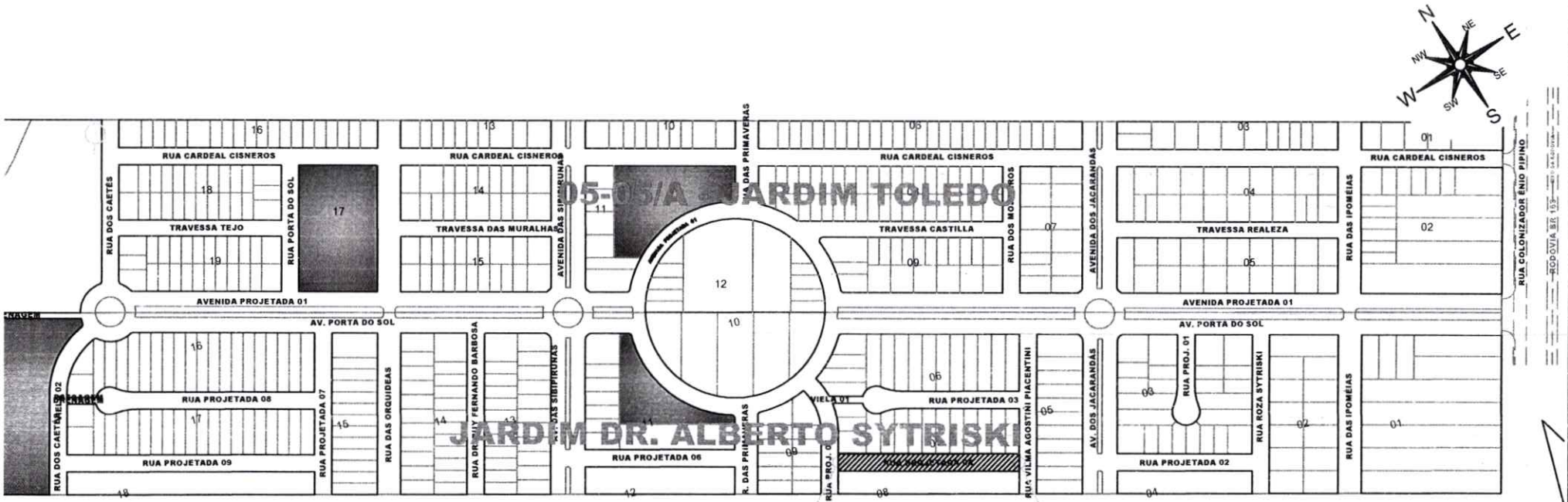

P-02 (final)
21L-664465.881
UTM-8692933.876

P-01 (inicio)
21L-664618.007
UTM-8692933.876

GICMOR

MEMORIAL DESCRITIVO (Rua Projetada 04)

A referida Rua inicia-se no Ponto 01 (P-01), localizado Junto a Rua Vilma Agostini Piacentini, nas Coordenadas 21L-664618.007 UTM-8692933.876 e segue em linha reta na direção Noroeste, na distância de 157,00 metros até o Ponto 02, localizado entroncamento da Rua Projetada 05, nas Coordenadas 21L-664465.881 UTM-8692933.876 finalizando o percurso da Rua Projetada 04Avenida referida

Elwis Carlos S. Barbosa
CREA: MT 047749
Matrícula: 14896

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO (Rua Projetada 04)	**LOCALIZAÇÃO:** Sinop - MT
ENDEREÇO: Rua Projetada 04 JARDIM DR. ALBERTO SYTRISKI	**Desenho :** ----
	DATA: 13 maio 2025 — **ESCALA:** S/Escala

Prefeito: Roberto Dorner
Vice Prefeito: Paulo H. F. De Abreu
Secretaria: Scheila Pedroso Da Silva

\\172.100.100.18\sinop\GOVERNO\PRODEURBS\Documentos Secretaria\PRODEURBS\MAPAS E LOTEAMENTOS\RUAS E ESTRADAS - LEIS\Jardim Toledo e Strysk DataPlot: 13-mai-25 Plot: BRUNO MACEDO Data Modificão: 13 maio 2025 Alteração: BRUNO.MACEDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUL 2025 ASSINATURA	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 097 / 2025

AUTOR: **VEREADOR JUVENTINO SILVA**

Dá nome de``Rua Baldomiro Gaudencio do Nascimento´´ à atual Rua Projetada 02, situada no Bairro Jardim Dr. Alberto Sytriski.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ´´Rua Baldomiro Gaudencio do Nascimento´´, à atual Rua Projetada 02, situada no Bairro Jardim Dr. Alberto Sytriski.

Art. 2º Os limites, confrontações e distâncias encontra-se detalhados no memorial descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Juventino Silva
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 097 / 2025

AUTOR: **VEREADOR JUVENTINO SILVA**

BIOGRAFIA

Baldomiro Gaudêncio do Nascimento, conhecido como Badú ou Bada, cidadão simples e deconduta moralmente correta, nascido em 24/07/1945 na cidade de Araripina -PE, teve uma infância humilde, porém com valores provindo de berço, desde muito pequeno trabalhou duro para ajudar no sustento da casa.

Casou-se aos 23 anos com a Almerinda da Silva do Nascimento, teve 5 filhos, passou pelo estado de Paraná e São Paulo em busca de vida melhor para sua família, encontrando como destino a cidade de Sinop/MT nos anos 80, sempre trabalhando com serviços gerais para criar seus filhos e priorizando a educação escolar, oportunidade que não teve devido a escassez de escolas em seu tempo de criança e adolescente.

Ingressou na Prefeitura do município de Sinop em 1992, na gestão do prefeito Adenir Barbosa.

Foi um servidor municipal exemplar por mais de 20 anos, trabalhando como serviços gerais/pedreiro contribuiu nas construções de UBS, escolas, secretarias e várias estruturas públicas de Sinop.

Aposentou-se em 2014 de maneira honrosa, na gestão do prefeito Juarez Costa. Curtiu intensamente os seus 10 netos. Infelizmente veio a óbito em 02 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Juventino Silva

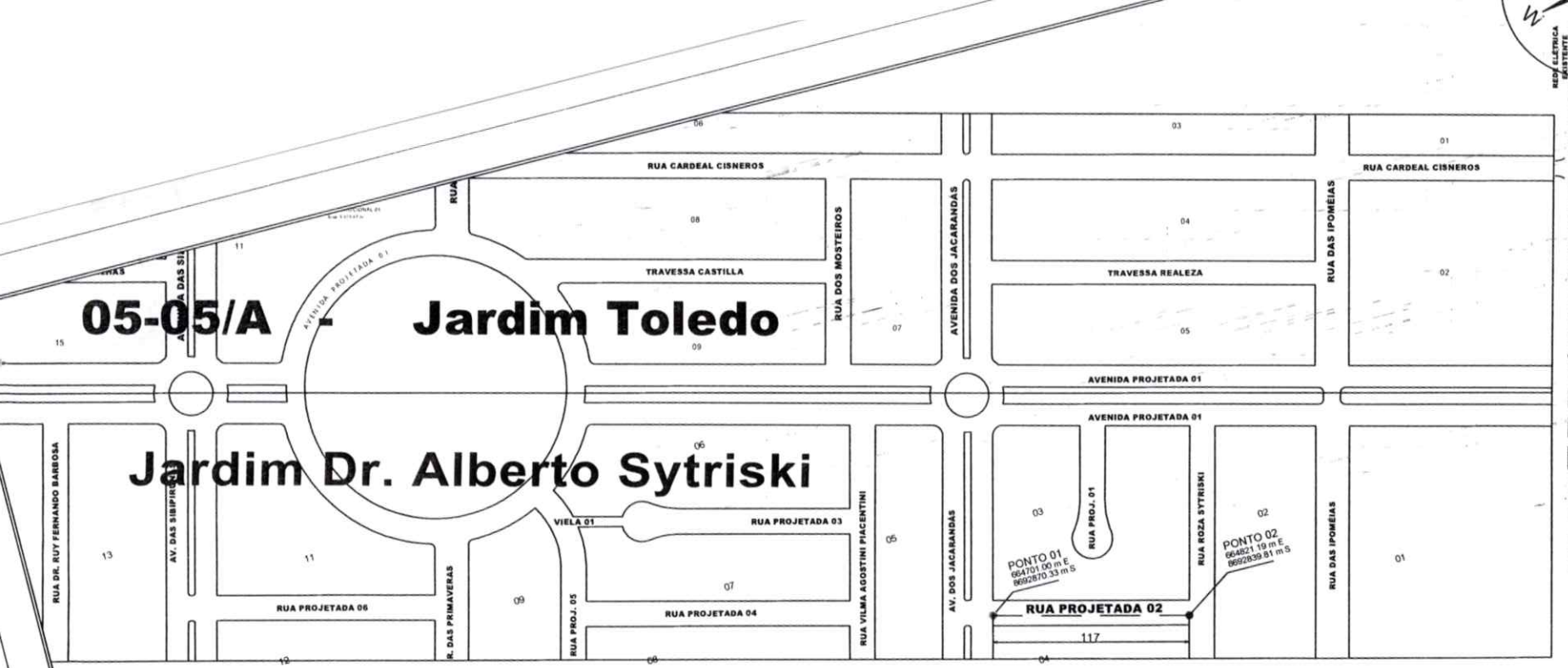

A 03/B

MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 02

Inicia-se a referida Rua, situada no Jardim Dr. Alberto Sytriski, no Ponto 01, localizado junto ao Bordo Direito da Avenida Jacarandás (Sentido Nordeste), nas Coordenadas **UTM: 664701.00 m E; 8692870.33 m S.** Deste segue em linha reta, na distância de 117,00 metros até o Ponto 02, localizado junto ao Bordo Esquerdo (sentido Nordeste) da Rua Roza Sytriski, final da Rua Projetada 02, nas Coordenadas **UTM: 664821.19 m E; 8692839.81 m S.** Finalizando o traçado do eixo da Rua Projetada 02.

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA PROJETADA 02

ENDEREÇO: Rua Projetada 02, localizada no Jardim Dr. Alberto Sytriski. Sinop - MT.

LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT

DATA: 23 junho 2025

ESCALA: S/Escala

Prefeito: Roberto Dorner

Vice Prefeito: Paulo H. F. de Abreu

Secretária: Scheila Pedroso da Silva

rique V. Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUL 2025 Gabriela F. ASSINATURA	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 098 / 2025

AUTOR: VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

Dispõe sobre a proibição da instalação de padrões de energia elétrica e fornecimento de água potável em imóveis situados em áreas irregulares no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Sinop, a instalação de padrões de energia elétrica, e fornecimento de água potável pelas concessionárias responsáveis pelo fornecimento, em imóveis localizados em áreas públicas invadidas, loteamentos irregulares ou clandestinos, ou quaisquer áreas que não possuam autorização do Poder Público Municipal.

§1º Considera-se área irregular, para fins desta Lei, qualquer imóvel situado:

I – em área pública sem autorização legal de uso;

II – em loteamentos não registrados no cartório competente;

III – em áreas com restrição ambiental ou zoneamento incompatível com ocupação urbana;

IV – em áreas sem aprovação dos projetos urbanísticos junto à Prefeitura Municipal.

§2º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a ligação provisória de energia elétrica e água potável em áreas em processo formal de regularização fundiária, mediante análise técnica e autorização

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 098 /2025

AUTOR:

expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, e da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 2º As concessionárias de energia elétrica e de água e esgoto deverão solicitar à Prefeitura de Sinop a certidão de conformidade urbanística e fundiária antes de realizar qualquer nova ligação de energia elétrica ou de água potável.

Art. 3º A inobservância desta Lei sujeitará a concessionária às penalidades previstas em regulamento próprio a ser editado pelo Poder Executivo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 098 / 2025

AUTOR: VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo inibir o avanço da ocupação irregular do solo urbano em Sinop, especialmente em áreas públicas invadidas, loteamentos irregulares e zonas de preservação ambiental, onde frequentemente são instaladas redes elétricas sem a devida autorização do Município. A instalação de padrões de energia em áreas irregulares contribui para a consolidação de ocupações ilegais, dificultando a fiscalização, prejudicando o planejamento urbano e colocando em risco a segurança de moradores, já que muitas dessas áreas não possuem infraestrutura mínima, como drenagem, saneamento e vias públicas regulares. Além disso, a medida visa resguardar a responsabilidade da concessionária de Energia, que não deve operar de forma autônoma em áreas cuja situação fundiária não esteja devidamente esclarecida e aprovada.

Com esta Lei, busca-se garantir que o crescimento urbano ocorra de forma ordenada, legal e segura, em consonância com o Plano Diretor e as diretrizes da política urbana do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
09 JUL 2025
ASSINATURA

- [x] *Projeto de Lei*
- [ ] *Projeto de Decreto Legislativo*
- [ ] *Projeto de Resolução*
- [ ] *Requerimento*
- [ ] *Indicação*
- [ ] *Moção*
- [ ] *Emenda*

Nº 099 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Institui o Dia Municipal do Biomédico no Município de Sinop – MT, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sinop – MT, o Dia Municipal do Biomédico, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de:

I – Reconhecer a importância dos profissionais da Biomedicina para a saúde pública e privada;

II – Valorizar as contribuições científicas, diagnósticas e técnicas prestadas por biomédicos ao longo dos anos;

III – Estimular ações educativas e informativas sobre a profissão, em parceria com instituições de ensino, saúde e entidades representativas da categoria.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e de outras secretarias afins, poderá apoiar a realização de eventos alusivos à data, tais como:

I – Campanhas educativas;

II – Palestras, simpósios e seminários;

III – Atividades de promoção à saúde e valorização profissional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 099 / 2025

Autor: **VEREADOR GILSIMAR SILVA**

Art. 4º As comemorações referentes a esta data não acarretarão obrigatoriedade de feriado ou ponto facultativo, nem gerarão despesas adicionais ao Poder Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Gilsimar Silva
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 099 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Municipal do Biomédico, a ser comemorado em 20 de novembro, data que já é reconhecida nacionalmente pela categoria.

A Biomedicina é uma profissão essencial para o funcionamento do sistema de saúde, atuando em diversas áreas como análises clínicas, imagem, genética, microbiologia, biotecnologia e pesquisa. Em Sinop, os biomédicos desempenham um papel relevante na prestação de serviços à comunidade, tanto na rede pública quanto privada.

A instituição desta data busca valorizar esses profissionais, reconhecer sua importância social e estimular a aproximação da população com o trabalho biomédico, por meio de ações educativas e de promoção à saúde.

Importante ressaltar que a proposta não gera custos adicionais ao erário municipal, pois as ações comemorativas poderão ser realizadas em parceria com instituições já atuantes na área da saúde e da educação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de reconhecimento e valorização dos biomédicos do nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Gilsimar Silva
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	*Nº* 099 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Art. 4º As comemorações referentes a esta data não acarretarão obrigatoriedade de feriado ou ponto facultativo, nem gerarão despesas adicionais ao Poder Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Gilsimar Silva
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
09 JUL 2025
ASSINATURA

- [x] *Projeto de Lei*
- [ ] *Projeto de Decreto Legislativo*
- [ ] *Projeto de Resolução*
- [ ] *Requerimento*
- [ ] *Indicação*
- [ ] *Moção*
- [ ] *Emenda*

Nº 100 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Cemitério Público Municipal para Animais Domésticos no Município de Sinop e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter o Cemitério Público Municipal para Animais Domésticos, destinado ao sepultamento de animais de pequeno e médio porte, no âmbito do Município de Sinop.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se **animais domésticos** aqueles que convivem com os seres humanos em ambiente doméstico, destinados à companhia, guarda ou assistência, tais como:

I – Cães e gatos;

II – Aves ornamentais ou de companhia;

III – Coelhos, hamsters, porquinhos-da-índia e outros pequenos mamíferos domesticados;

IV – Animais utilizados como suporte emocional ou para assistência a pessoas com deficiência;

V – Outros animais que, mediante comprovação e critérios definidos em regulamento, sejam reconhecidos como de companhia.

Parágrafo único. Não se enquadram nesta definição os animais de grande porte, animais silvestres, de produção agropecuária ou destinados ao abate.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 100 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Art. 3º O Cemitério de Animais Domésticos deverá atender às normas ambientais, sanitárias e urbanísticas vigentes, observando:

I - Localização apropriada, respeitando distâncias mínimas de zonas residenciais e recursos hídricos;

II - Sistema de drenagem e impermeabilização do solo;

III - Controle de resíduos e materiais biológicos, conforme regulamentação da vigilância sanitária;

IV - Área destinada à cremação ou sepultamento, a critério do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria com a iniciativa privada, por meio de concessão, permissão ou outro modelo legal, para a gestão do espaço, desde que garantida a fiscalização do serviço pelo Município.

Art. 5º Os custos relacionados ao sepultamento ou cremação dos animais serão integralmente custeados pelos tutores, conforme tabela de preços a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Gilsimar Silva
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 100 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

MENSAGEM AO PROJETO

Este projeto atende a uma demanda crescente da população por espaços dignos para o sepultamento dos animais de companhia, que fazem parte da família e possuem grande importância emocional para seus tutores.

Definimos, para efeito desta Lei, os animais domésticos como aqueles que convivem com os seres humanos em ambiente doméstico, destinados à companhia, guarda ou assistência, tais como cães, gatos, aves ornamentais, pequenos mamíferos e outros similares.

O serviço proporcionado por este cemitério visa garantir o respeito, a dignidade e o cuidado no momento final da vida desses animais, proporcionando conforto aos seus donos.

Importante destacar que os custos relacionados ao sepultamento ou cremação serão integralmente custeados pelos tutores, não gerando despesas para o Município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante instrumento de respeito ao bem-estar animal e às famílias de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Gilsimar Silva
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
10 JUL 2025
ASSINATURA

- [x] *Projeto de Lei*
- [ ] *Projeto de Decreto Legislativo*
- [ ] *Projeto de Resolução*
- [ ] *Requerimento*
- [ ] *Indicação*
- [ ] *Moção*
- [ ] *Emenda*

Nº 101 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Promove alteração na Lei n° 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso XVII do Artigo 13 da Lei Municipal nº 2637, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Gilsimar Silva
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	*Nº* 101 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

MENSAGEM AO PROJETO

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que "Altera a Lei n° 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018, e dá outras providências."

A presente proposta visa suprimir o inciso XVII do artigo 13, o qual veda o uso de adesivos de cunho publicitário na parte externa dos veículos cadastrados para a execução do serviço de transporte privado individual.

A supressão tem como objetivo permitir que os motoristas cadastrados em plataformas tecnológicas possam utilizar adesivos publicitários de maneira facultativa e regulamentada, criando uma nova oportunidade de geração de renda, desde que respeitados critérios de segurança, tamanho, visibilidade e moralidade pública.

A medida também pode fomentar ações de publicidade local e estimular a economia da cidade, sem comprometer a finalidade do serviço.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Gilsimar Silva
Vereador - MDB

VETO TOTAL Nº 001/2025

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, amparado no que preceitua o §2º do art. 38 da Lei Orgânica do Município – LOM, resolve **VETAR TOTALMENTE ao PROJETO DE LEI Nº 044/2025,** de autoria do Vereador Ênio da Brígida.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 30/06/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de junho de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
25 JUN 2025
ASSINATURA

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 044/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Sinop-MT,

Ex positis, no exercício das prerrogativas constitucionais conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com fulcro no art. 38, §2º, da Lei Orgânica do Município de Sinop, submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa as razões que impõem o **VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 044/2025**, de autoria parlamentar.

I – DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, À TEORIA DOS FREIOS E CONTRAPESOS E À RESERVA CONSTITUCIONAL DE INICIATIVA

O projeto incorre em manifesta violação ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF), ao impor, por iniciativa parlamentar, a instalação compulsória de sistemas de rastreamento por GPS e telemetria em todos os veículos oficiais da Administração Direta e Indireta, com obrigação de disponibilização das informações em tempo real, inclusive a órgãos externos ao Executivo, como a Câmara Municipal.

Tal medida afronta a competência administrativa privativa do Prefeito, delineada no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 72, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal, ao invadir a esfera de gestão interna e operacional da Administração Pública, matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

A ingerência legislativa, ainda que justificada sob pretexto de controle ou transparência, viola o sistema constitucional de freios e contrapesos, segundo orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal.

II – DA VEDAÇÃO À INICIATIVA LEGISLATIVA PARLAMENTAR EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A matéria versa sobre organização administrativa e funcionamento de órgãos públicos, de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Executivo, nos termos do art. 72, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os arts. 29 e 30 da Constituição Federal.

III – DA IMPOSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE DESPESAS SEM PRÉVIA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O projeto impõe obrigações que geram despesas públicas, sem apresentar estimativa de impacto orçamentário-financeiro ou fonte de custeio, afrontando os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os arts. 165 e 169 da Constituição Federal.

IV – DA VIOLAÇÃO À AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E AO CONTROLE DA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A definição de métodos, meios e instrumentos para execução de políticas públicas é prerrogativa exclusiva do Executivo. A tentativa de disciplinar tais aspectos por iniciativa parlamentar representa invasão indevida na gestão administrativa, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal.

Contudo, a luz de todo o exposto, **o PROJETO DE LEI Nº 044/2025 revela-se manifestamente inconstitucional**, por afronta:

1. Ao **princípio da separação dos poderes** (art. 2º, CF);
2. À **reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Executivo** (art. 72, II e VII, V, da LOM de Sinop e CF, c/c art. 29 e 30);

3. Aos **princípios da responsabilidade fiscal** e da boa gestão pública (arts. 16 e 17 da LRF; arts. 165 a 169 da CF).

Por essas razões, **VETO TOTALMENTE ao PROJETO DE LEI Nº 044/2025**, na forma que ora submeto à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa, confiando no juízo constitucionalmente responsável dos nobres Edis.

Sinop-MT, 23 de junho de 2025.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 163/2025

Ao: Veto Total nº 001/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Veto Total nº 001/2025,** de autoria do **Poder Executivo,** que **"Veta totalmente o Projeto de Lei nº 044/2025, de autoria do vereador Enio da Brígida".**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela inconstitucionalidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

Dilmair Callegaro
Presidente Substituto

Juventino Silva
Relator

AUSENTE
Dr. Marcos Vinicius
Membro

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
27/05/2025
1° SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 041/2025
DATA: 27 de maio de 2025
SÚMULA: Institui a comunicação por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Prefeitura Municipal de Sinop e suas Secretarias, e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.

§1°. Para os fins desta Lei, considera-se:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 02/06/2025

I - Domicílio Eletrônico do Contribuinte: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Sinop e suas Secretarias, disponível na rede mundial de computadores. Para fins de interpretação da legislação vigente, especialmente a tributária, o domicílio eletrônico do Contribuinte equipara-se ao domicílio tributário do sujeito passivo;

II - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

Encaminhado à Comissão de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social
Em 02/06/2025

IV - comunicação eletrônica: toda forma de comunicação efetuada via transmissão eletrônica, incluindo aquela iniciada pelo sujeito passivo via processo administrativo eletrônico;

V - processo administrativo eletrônico: qualquer processo eletrônico iniciado pelo contribuinte/administrador via meio eletrônico ou sistema disponibilizado pelo município, onde venha requerer algum serviço público ou emissão de pareceres;

VI - assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da lei federal específica, na seguinte conformidade:

a) o certificado digital deverá ser do tipo Gov.br, A1, A3 ou A4 e conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de seu proprietário;

b) será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

VII - sujeito passivo/administrador: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte/administrador ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

VIII - código de acesso: senha de segurança e de autorização, intransferível, denominada Senha Web, cuja solicitação e liberação é efetivada por meio de aplicativo específico disponibilizado na rede mundial de computadores;

§2º. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Sinop e suas Secretarias e o terceiro a quem o sujeito passivo/administrador tenha outorgado poderes para representá-lo, poderá ser feita na forma prevista por esta Lei.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Sinop e suas Secretarias poderão utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I - cientificar o sujeito passivo/administrador de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - encaminhar notificações e intimações;

III - solicitar documentos e informações, ou emitir e dar ciência de pareceres via processo administrativo eletrônico;

IV - expedir avisos em geral.

Parágrafo único. A expedição de avisos por meio do DEC, a que se refere o inciso IV deste Artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º. O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo/administrador dar-se-á após seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Sinop, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. Ao credenciado será atribuído registro e disponibilizado acesso ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Sinop, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 4º. Uma vez realizado o credenciamento nos termos do art. 3º desta Lei, as comunicações da Prefeitura Municipal de Sinop e suas Secretarias ao sujeito passivo/administrador serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio, denominado DEC, ou via resposta a processos administrativos eletrônicos iniciados pelo sujeito passivo/administrador, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§1º. A comunicação feita na forma prevista no "*caput*" deste Artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§2º. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo/administrador efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§3°. Na hipótese do §2° deste Artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§4°. A consulta referida nos §§2° e 3° deste Artigo deverá ser feita em até 15 (quinze) dias contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

I - caso a legislação vigente apresente prazos diferentes, será considerado o prazo mais benéfico ao sujeito passivo/administrador.

§5°. No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, observados os procedimentos, prazos e efeitos constantes nas legislações em vigor.

§6°. O acesso às comunicações registradas no DEC é de exclusiva responsabilidade do credenciado.

Art. 5°. Ao sujeito passivo/administrador que se credenciar nos termos desta Lei, também será possibilitada a utilização de serviços eletrônicos que vierem a ser disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Sinop, mediante regulamento.

Art. 6°. O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§1°. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta Lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, antes ou durante o processo de digitalização.

§2°. Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o §1° deste Artigo, deverão ser preservados pelo seu titular durante o prazo decadencial previsto na legislação.

Art. 7°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 27 de maio de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta respeitável Casa Legislativa, o projeto de lei epigrafado que *"Institui a comunicação por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, e dá outras providências."*.

O presente Projeto de Lei objetiva facilitar o acesso aos contribuintes, por intermédio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC). O Domicílio Eletrônico do Contribuinte veio modernizar o processo administrativo fiscal, prevendo a possibilidade dos atos e termos processuais serem formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital.

Essa nova funcionalidade, nada mais é do que a prática de atos e termos processuais, de forma eletrônica, através de uma caixa postal disponível na internet, cujo acesso será restrito a usuários autorizados de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações. O domicílio eletrônico passou a ser utilizado pela Administração Tributária nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, possuindo em cada uma delas uma denominação diferente, mas com o mesmo propósito, o de atingir a maior celeridade e eficiência aos atos administrativos.

Não se trata de inovação jurídica, pois apenas como exemplo, no âmbito federal o domicílio eletrônico do contribuinte também existe e está embasado no artigo 16 da Lei Complementar n. 123/2006 e regulamentado no artigo 122 da Resolução CGSN n. 140/2018, e o Estado do Mato Grosso também instituiu a comunicação eletrônica através da Lei n. 10.605/2017 e disciplinado pelo Decreto n. 1.331/2018.

É a modernização e a informatização da comunicação entre o fisco e os contribuintes, na busca incessante pela eficiência e desburocratização. A adesão ao DEC permite que sua caixa postal no DEC também seja considerada seu Domicílio Eletrônico perante a Administração Tributária Municipal.

Ao aderir ao DEC, o contribuinte terá várias facilidades como: cadastrar número de celular e endereço de e-mail para recebimento de avisos, intimações e notificações; garantia quanto ao sigilo fiscal e total segurança contra o extravio de informações. Ressalta-se, por oportuno, que a adesão não onerará o contribuinte!

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
__/__/__
1° SECRETÁRIO

Nº 075 / 2025

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
11 JUN 2025
ASSINATURA

- [x] *Projeto de Lei*
- [ ] *Projeto de Decreto Legislativo*
- [ ] *Projeto de Resolução*
- [ ] *Requerimento*
- [ ] *Indicação*
- [ ] *Moção*
- [ ] *Emenda*

Autor: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 16/06/2025

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Em 16/06/2025

Promove alterações na Lei n.º 815, de 30 de novembro de 2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei nº 815 de 30 de novembro de 2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop.

Art. 2º Os incisos VI e VII do artigo 64 da Lei nº 815/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. .....

.....

VI – meios de colaboração articulados com escolas específicas para o atendimento especializado ***ao educando com deficiência intelectual*** *severa e àquele com deficiências múltiplas associadas a graves comprometimentos;*

VII – atendimento às ***pessoas com deficiência****, inclusive por meio de equipes especializadas para atendimento domiciliar, visando à integração com a comunidade e à orientação adequada aos familiares dos* ***educandos com deficiência." (NR)***

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ZEZINHO CONSTRUTOR
VEREADOR – SOLIDARIEDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	*Nº* 075 / 2025

Autor: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização terminológica da Lei nº 815/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sinop. A proposta visa substituir a expressão "portador de deficiência" por "pessoa com deficiência", em consonância com as diretrizes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com força de emenda constitucional, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A terminologia "pessoa com deficiência" representa uma perspectiva atual e inclusiva, reconhecendo que a deficiência não está apenas na condição individual, mas também nas barreiras atitudinais e sociais que impedem a plena participação das pessoas na vida em sociedade, em igualdade de condições com os demais cidadãos. Em contrapartida, expressões como "portador de deficiência" são consideradas ultrapassadas e inadequadas, por reduzirem a identidade da pessoa à sua condição física.

Essa adequação terminológica, além de promover o respeito à dignidade da pessoa humana, contribui para a construção de uma linguagem legislativa mais alinhada com os princípios da inclusão, da igualdade e da acessibilidade.

Dessa forma, a presente proposição representa um avanço no aprimoramento da legislação municipal, garantindo maior coerência com os marcos legais nacionais e internacionais de proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

VEREADOR
ZEZINHO CONSTRUTOR

PROJETO DE LEI Nº 046/2025
DATA: 24 de junho de 2025
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.227.140,11 (vinte e cinco milhões e duzentos e vinte e sete mil e cento e quarenta reais e onze centavos), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 30/06/25

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização
Em 30/06/25

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 40 e 41, inciso I da Lei nº 4.320/64, e atendendo os limites fixados no art. 6º inciso I a Lei nº 3400/2024-LOA/2025

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.227.140,11 (vinte e cinco milhões e duzentos e vinte e sete mil e cento e quarenta reais e onze centavos), nos termos do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as seguintes dotações:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
11.001.12.122.0014.2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25001001000	Educação - mínimo 25% (cento e oitenta mil reais)	R$ 180.000,00
11.001.12.122.0014.2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25001001000	Educação - mínimo 25% (setenta mil reais)	R$ 70.000,00
11.001.12.361.0014.1016	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25710000000	Convênios do estado - vinculados à educação (seiscentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)	R$ 681.793,28
11.001.12.361.0014.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25001001000	Educação - mínimo 25% (quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta reais e vinte e oito centavos)	R$ 449.140,28
25500000000	Salário educação (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)	R$ 35.223,47

25690000000	Outras transferência fnde	R$ 70.367,18
	(setenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25001001000	Educação - mínimo 25%	R$ 400.000,00
	(quatrocentos mil reais)	
11.001.12.365.0014.2050	FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15400000000	Transferências do fundeb	R$ 500.000,00
	(quinhentos mil reais)	
11.002.12.361.0014.2045	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15401070000	Fundeb - mínimo 70%	R$ 14.800.000,00
	(quatorze milhões e oitocentos mil reais)	
11.002.12.361.0014.2046	FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15400000000	Transferências do fundeb	R$ 600.000,00
	(seiscentos mil reais)	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15400000000	Transferências do fundeb	R$ 1.700.000,00
	(um milhão e setecentos mil reais)	
25430000000	Complementação - vaar	R$ 165.880,92
	(cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15400000000	Transferências do fundeb	R$ 2.000.000,00
	(dois milhões de reais)	
11.002.12.365.0014.2047	FUNDEB 70% EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15401070000	Fundeb - mínimo 70%	R$ 2.000.000,00
	(dois milhões de reais)	
11.002.12.365.0014.2048	FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15400000000	Transferências do fundeb	R$ 190.000,00
	(cento e noventa mil reais)	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15400000000	Transferências do fundeb	R$ 884.734,98
	(oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15400000000	Transferências do fundeb	R$ 500.000,00
	(quinhentos mil reais)	

TOTAL **R$25.227.140,11**

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64,

considerando a tendência do exercício. Fará parte da presente Lei a Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, FUNDEB apresentando o cálculo da taxa de incremento, referente ao mês de junho de 2025 no montante de R$ 23.174.734,98 (vinte e três milhões e cento e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centvos), os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23 de 11/12/2023 (10ª Edição).

Art. 3º. Para cumprimento do Artigo 1º - e de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos, no montante de 2.052.405,13 (dois milhões e cinquenta e dois mil reais e quatrocentos e cinco reais e treze centavos) resultantes do Superávit Financeiro - cancelamento de Restos a Pagar efetuado por meio do Decreto nº 129/2025 - cancelamento de Restos a Pagar, conforme Resolução de Consulta nº 8/2016 – TP processo nº 26.232-3/2015 TCE/MT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 24 de junho de 2025

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNDEB
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.
FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JUNHO 2024	R$ 81.996.289,82
ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO 2024	R$ 85.637.331,22
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2024	R$ 134.663.119,13
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2025	R$ 164.872.396,72
TAXA INCREMENTO ATÉ JUNHO 2024/ JUNHO 2025	**64,23%**
ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2024 X O ACRÉSCIMO	R$ 55.005.497,39
ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2024 + ACRÉSCIMO	R$ 140.642.828,61
1. RECEITA PREVISTA PARA 2025	R$ 164.872.396,72
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JUNHO DE 2024	R$ 134.663.119,13
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE JULHO A DEZEMBRO 2025	R$ 140.642.828,61
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2025	R$ 275.305.947,74
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ 110.433.551,02**
MARGEM DE PRUDENCIA 22%	R$ 24.295.381,23
Excesso Previsto	**R$ 24.295.381,23**

Departamento de Orçamento - 24/06/2025

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que "*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.227.140,11 (vinte e cinco milhões e duzentos e vinte e sete mil e cento e quarenta reais e onze centavos), e dá outras providências.*"

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R$ 25.227.140,11 (vinte e cinco milhões e duzentos e vinte e sete mil e cento e quarenta reais e onze centavos), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido Crédito Suplementar contempla a Secretaria Municipal de Educação o qual o valor será para atender despesas com folha de pagamento, mão-de-obra tercerizada e aquisição de mobiliários escolar.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 164/2025

Ao: Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 046/2025,** de autoria do **Poder Executivo,** que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.227.140,11 (vinte e cinco milhões e duzentos e vinte e sete mil e cento e quarenta reais e onze centavos), e dá outras providências."**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela legalidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

Dilmair Callegaro
Presidente Substituto

Juventino Silva
Relator

AUSENTE
Dr. Marcos Vinicius
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 035/2025

Ao: Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 046/2025,** de autoria do **Poder Executivo,** que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.227.140,11 (vinte e cinco milhões e duzentos e vinte e sete mil e cento e quarenta reais e onze centavos), e dá outras providências."**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela legalidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de julho de 2025

AUSENTE

Prof. Hedvaldo Costa
Presidente Substituto

Enio da Brígida
Relator

Dilmair Callegaro
Membro
Presidente Substituto(a)

PROJETO DE LEI Nº 047/2025
DATA: 24 de junho de 2025
SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 3003/2021, na Lei nº 3342/2024 e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na estrutura da Lei nº 3400/2024 LOA/2025, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 30/06/25

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização
Em 30/06/25

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o **"ANEXO I – PROGRAMA TEMÁTICOS"** e o **"ANEXO III - OBJETIVO ESTRATÉGICO POR PROGRAMA E INICIATIVAS"** da Lei nº 3003/2021 – PPA/2022-2025 e o **Anexo "RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES"** da Lei nº 3342/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025, apensados como partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na Lei 3400/2024 de 06 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual -LOA/2025, destinado ao atendimento da criação da ação suplementada:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
08.001.06.181.0031.1064	READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA POLITEC	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.701.0000000	Transf. de convênios ou contratos do estado (oitocentos mil reais)	R$ 800.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.701.0000000	Transf. de convênios ou contratos do estado	R$ 1.000.000,00
	TOTAL	**R$ 1.800.000,00**

Art. 3º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos, no montante de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) resultantes do Superávit Financeiro, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, apensada como parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 24 de junho de 2025.

ROBERTO DORNER:12709115972

Assinado digitalmente por ROBERTO DORNER:12709115972
DN: cn=ROBERTO DORNER:12709115972, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=convenios@sinop.mt.gov.br
Data: 2025.06.26 10:45:21 -04'00'

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (DEC. Nº 001/2025)

EXERCÍCIO DE 2024 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2024 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2025

RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./ SERV.DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2024 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2024 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENT./ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R$
FONTE: 1.7010000.000 e 2.7010000.000								
2138 - CEF - CONSTR. SEDE DA POLITEC 71.032-9	345.486,68		-	345.486,68	2.839.256,64	2.493.769,96	1064.3.3.90.00.00.00 27010000000	800.000,00
							1064.4.4.90.00.00.00 27010000000	1.000.000,00
TOTAIS	**345.486,68**	**-**	**-**	**345.486,68**	**2.839.256,64**	**2.493.769,96**		**1.800.000,00**
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO= (G-I)						**R$ 693.769,96**		

Nota: Dados Extraídos do BDT - Boletim Diário de Tesouraria de 31/12/2024. e Relação de resto a pagar em 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito 24/06/2025.

WESNEY DE CASTRO SODRE:61631809172

Assinado de forma digital por WESNEY DE CASTRO SODRE:61631809172
Dados: 2025.06.25 13:10:56 -04'00'

WESNEY DE CASTRO SODRE

SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei em apenso que "*Promove alterações na Lei nº 3003/2021, na Lei nº 3342/2024 e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na estrutura da Lei nº 3400/2024 LOA/2025, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.*"

A matéria requer a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 no valor de RS 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para inclusão da ação 1064 na Ação **READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA POLITEC**, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

O Programa tem como objetivo garantir a melhoria da infraestrutura física e funcional da sede POLITEC, por meio da readequação dos espaços existentes e da ampliação de áreas para atender à demanda crescente por serviços de perícia oficial e identificação técnica, com qualidade, segurança e eficiência.

São essas as considerações que faço, submetendo o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação **em regime de urgência**, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER:12709115972

Assinado digitalmente por ROBERTO DORNER:12709115972
DN: cn=ROBERTO DORNER:12709115972, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=convenios@sinop.mt.gov.br
Data: 2025.06.26 10:46:35 -04'00'

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Anexo I - Programas Temáticos

PROGRAMA - 0031 - PARCERIAS ENTRE PODERES PUBLICOS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Atual	Índice Desejado
ÁREA CONSTRUIDA	% - PERCENTUAL	0,00	100,00
READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AREA CONSTRUIDA	% - PERCENTUAL	0,00	70,00

ESFERA	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	13.267.860,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.267.860,71	0,00	0,00	0,00
Total	13.267.860,71			

OBJETIVO 25

PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA POLITEC - SINOP E TERCEIRO COMANDO - PM - MT

Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Metas 2022 / 2025

* CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP
* REFORMA DO TERCEIRO COMANDO REGIONAL - PM-MT
* READEQUAR E AMPLIAR A ESTRUTURA FISICA DA SEDE DA POLITEC. POR MEIO DE EXECUÇÃO E OBRAS CIVIS 70% ATE 2025

Iniciativas

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP
REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM/MT
READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA POLITEC

ROBERTO DORNER
PREFFEITO MUNICIPAL

Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 ELEVAR A EXPECTATIVA E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

PROGRAMA - 0031 PARCERIAS ENTRE PODERES PUBLICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: 1 PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA POLITEC - SINOP E TERCEIRO COMANDO - PM - MT

GERENTE RESPONSÁVEL: JOUBERT RAFAEL LOPES SACRAMENTO

INICIATIVAS:

143 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP

144 REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM/MT

148 READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA POLITEC

ROBERTO DORNER

PREFFEITO MUNICIPAL

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0031 - PARCERIAS ENTRE PODERES PUBLICOS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2025
ÁREA CONSTRUIDA	% - PERCENTUAL	0,00	100,00
READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AREA CONSTRUIDA	% - PERCENTUAL	0,00	70,00

OBJETIVO 1

PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA POLITEC - SINOP E TERCEIRO COMANDO - PM - MT

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Metas

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP
REFORMA DO TERCEIRO COMANDO REGIONAL - PM-MT
READEQUAR E AMPLIAR A ESTRUTURA FISICA DA SEDE DA POLITEC. POR MEIO DE EXECUÇÃO E OBRAS CIVIS 70% ATE 2025

Iniciativas

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP
REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM/MT
READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA POLITEC

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 165/2025

Ao: Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 047/2025,** de autoria do **Poder Executivo,** que **"Promove alterações na Lei nº 3003/2021, na Lei nº 3342/2024 e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na estrutura da Lei nº 3400/2024 LOA/2025, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências".**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela legalidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

AUSENTE

Dilmair Callegaro
Presidente Substituto

Juventino Silva
Relator

Dr. Marcos Vinicius
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 036/2025

Ao: Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 047/2025,** de autoria do **Poder Executivo,** que **"Promove alterações na Lei nº 3003/2021, na Lei nº 3342/2024 e abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na estrutura da Lei nº 3400/2024 LOA/2025, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências".**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela legalidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de julho de 2025

AUSENTE
Prof. Hedvaldo Costa
Presidente Substituto

Enio da Brígida
Relator

Dilmair Callegaro
Membro
Presidente Substituto(a)

PROJETO DE LEI Nº 048/2025
DATA: 25 de junho de 2025
SUMULA: Altera a Lei nº 3377/2024, de 27 de setembro de 2024, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3377/2024, de 27 de setembro de 2024, que autoriza o Município de Sinop a receber imóvel em doação para compor o sistema viário municipal.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 30/06/25

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 30/06/25

Art. 2º. O Art. 4º. da Lei nº. 3377/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O imóvel a ser doado possui a seguinte descrição:

I – Inicia-se a descrição do trecho 01 do loteamento: Recanto suíço, lote: Travessa Victória Atarasi Inoue - Área (m³): 1.038,24; Perímetro (m): 152,18, sendo a descrição do perímetro: DATUM: SIRGAS 2000 MERIDIANO CENTRAL: - 57º W Partindo do ponto 36, situado no limite com RUA KOJI INOUE, definido pela coordenada 8.687.159,521 m Norte e 659.156,715 m Este, seguindo com distância de 18,66 m e azimute plano de 174°08'12" chega-se ao ponto 35, deste confrontando neste trecho com QUADRA - 56C, seguindo com distância de 54,01 m e azimute plano de 248°48'19" chega-se ao ponto 22, deste confrontando neste trecho com RUA JOÃO PEDRO VEZENTIN, seguindo com distância de 18,16 m e azimute plano de 331°11'33" chega-se ao ponto 21, deste confrontando neste trecho com QUADRA-56, seguindo com distância de 61,35 m e azimute plano de 68°48'19" chega-se ao ponto 36, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Inicia-se a descrição do trecho 02 do loteamento: Recanto suíço, lote: Rua João Pedro Vezentin - Área (m²): 6.312,69; Perímetro (m): 747,53, sendo a descrição do perímetro: DATUM: SIRGAS 2000 MERIDIANO CENTRAL: - 57º W Partindo do ponto 6, situado no limite com QUADRA-56, definido pela coordenada 8.687.266,145 m Norte e 659.024,556 m Este, seguindo com distância de 51,12 m e azimute plano de 147°08'16" chega-se ao ponto 20, deste confrontando neste trecho com QUADRA-56, seguindo com distância de 97,99 m e azimute plano de 151°11'33" chega-se ao ponto 21, deste confrontando neste trecho com TRAVESSA VICTÓRIA ATARASI INOUE, seguindo com distância de 18,16 m e azimute plano de 151°11'33" chega-se ao ponto 22, deste confrontando neste trecho com QUADRA-56C, seguindo com distância de 19,85 m e azimute plano de 151°11'33"chega-se ao ponto 23, deste confrontando neste trecho com QUADRA-56C, seguindo com arco de curva de 7,80 m, no sentido horário, raio de 30,00 m, corda no azimute plano de 158°38'29"e a distância de 7,78 m, chega-se ao ponto 24, deste confrontando neste trecho com QUADRA - 56C, seguindo com distância de 132,66 m e azimute plano de 166°05'26"chega-se ao ponto 25, deste confrontando neste trecho com QUADRA-56C, seguindo com arco de curva de 16,32 m, no sentido anti-horário, raio de 12,13 m, corda no azimute plano de 118°39'29"e a distância de 15,12 m, chega-se ao ponto 26, deste confrontando neste trecho com RUA KOJI INOUE, seguindo com distância de 13,93 m e azimute plano de 170°06'04"chega-se ao ponto 27, deste

confrontando neste trecho com QUADRA-56B, seguindo com distância de 27,18 m e azimute plano de 264°08'12" chega-se ao ponto 28, deste confrontando neste trecho com QUADRA-56A, seguindo com distância de 150,08 m e azimute plano de 345°41'31" chega-se ao ponto 29, deste confrontando neste trecho com QUADRA-56A, seguindo com arco de curva de 7,59 m, no sentido anti-horário, raio de 30,00 m, corda no azimute plano de 338°26'32"e a distância de 7,57 m, chega-se ao ponto 30, deste confrontando neste trecho com QUADRA-56A, seguindo com distância de 133,79 m e azimute plano de 331°11'33" chega-se ao ponto 31, deste confrontando neste trecho com QUADRA-56A, seguindo com distância de 52,90 m e azimute plano de 327°08'16" chega-se ao ponto 7, deste confrontando neste trecho com AVENIDA DOSFLAMBOYANTS, seguindo com arco de curva de 18,16, no sentido horário, raio de 708,87 m, corda no azimute plano de 64°47'09"e a distância de 18,16 m, chega-se ao ponto 6, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – Inicia-se a descrição do trecho 03 do loteamento: Recanto suíço, lote: Rua Koji Inoue - Área (m²): 6.860,15; Perímetro (m): 795,71, sendo a descrição do perímetro: DATUM: SIRGAS 2000 MERIDIANO CENTRAL: - 57 W Partindo do ponto 3, situado no limite com QUADRA-56B, definido pela coordenada 8.687.321,007 m Norte e 659.144,860 m Este, seguindo com distância de 137,43 m e azimute plano de 168°35'04" chega-se ao ponto 32, deste confrontando neste trecho com QUADRA - 56B, seguindo com distância de 237,60 m e azimute plano de 174°08'12" chega-se ao ponto 33, deste confrontando neste trecho com QUADRA - 56B, seguindo com distância de 28,27 m e azimute plano de 264°08'12" chega-se ao ponto 27, deste confrontando neste trecho com RUA JOÃO PEDRO VEZENTIN, seguindo com distância de 13,93 m e azimute plano de 350°06'04" chega-se ao ponto 26, deste confrontando neste trecho com QUADRA-56C, seguindo com arco de curva de 17,44 m, no sentido anti-horário, raio de 12,13 m, corda no azimute plano de 38°53'38"e a distância de 15,98 m, chega-se ao ponto 34, deste confrontando neste trecho com QUADRA-56C, seguindo com distância de 168,63 m e azimute plano de 354°08'12" chega-se ao ponto 35, deste confrontando neste trecho com TRAVESSA VICTÓRIA ATARASI INOUE, seguindo com distância de 18,66 m e azimute plano de 354°08'12" chega-se ao ponto 36,deste confrontando neste trecho com QUADRA-56, seguindo com distância de 23,98 m e azimute plano de 354°11'13" chega-se ao ponto 37, deste confrontando neste trecho com QUADRA-56, seguindo com distância de 130,80 m e azimute plano de 348°35'00" chega-se ao ponto 4, deste confrontando neste trecho com AVENIDA DOS FLAMBOYANTS, seguindo com arco de curva de 18,97 m, sentido anti-horário, raio de 462,14 m, corda no azimute plano de 60°14'25"e a distância de 18,97 m, chega-se ao ponto 3, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de junho de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 048/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que *"Altera a Lei nº 3377/2024, de 27 de setembro de 2024, e dá outras providências."*

A matéria promove a alteração na Lei nº 3377/2024, de 27 de setembro de 2024, que autorizou o Município de Sinop a receber imóvel em doação para compor o sistema viário municipal, alterando a descrição do imóvel doado.

Vale ressaltar que a referida alteração no Art. 4º. da Lei nº 3377/2024 foi solicitada pelo Cartório de Registro de Imóveis do Município de Sinop, para prosseguir com a emissão do registro da área recebida.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 166/2025

Ao: Projeto de Lei nº 048/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 048/2025,** de autoria do **Poder Executivo,** que **"Altera a Lei nº 3377/2024, de 27 de setembro de 2024, e dá outras providências".**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela legalidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

Dilmair Callegaro
Presidente Substituto

Juventino Silva
Relator

AUSENTE
Dr. Marcos Vinicius
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 038/2025

Ao: Projeto de Lei nº 048/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 048/2025,** de autoria do **Poder Executivo,** que **"Altera a Lei nº 3377/2024, de 27 de setembro de 2024, e dá outras providências".**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela legalidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

Zezinho Construtor
Presidente

Enio da Brígida
Relator

Dilmair Callegaro
Membro Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
11 JUN 2025
ASSINATURA

- [x] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [ ] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 077/2025

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 16/06/2025

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos Em 16/06/2025

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 2637/2018, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 2º Para fins da presente Lei considera-se o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros definido como aquele realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 07 (sete) pessoas – inclusive o condutor, e solicitado exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas.

§ 1º Os veículos que serão utilizados no serviço que trata esta Lei deverão ter 04 (quatro) portas, ar-condicionado e idade máxima de 10 (dez) anos de uso, a partir do ano modelo de fabricação.

§ 2º A contagem da idade máxima do veículo permitida nesta Lei será calculada ano a ano, considerando-se, para tanto, o encerramento do ano modelo em 31 de dezembro."(NR)

Art. 3º Fica revogado o §3º do artigo 2º da Lei 2637/2018.

Art. 4º O *caput* do artigo 8º da Lei 2637/2018, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 8º A autorização para a execução do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, poderá ser de 2 (dois) condutores por veículo, mediante autorização expedida pela Secretaria de Segurança e Trânsito Municipal.

....."(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	*Nº* 077 / 2025

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

A presente matéria visa assegurar direito aos motoristas de aplicativo de poder trabalhar e conquistar seu sustento de forma digna.

Cumpre salientar que estes, ajudam no desenvolvimento do município, uma vez que de forma direta desafogam o transporte publico e o trânsito, a Lei em exercício traz a possibilidade de laborar com o mesmo carro por até 08 anos, sendo que em sua maioria os motoristas pleiteiam a majoração para 10 anos, uma vez que em decorrência do baixo valor do percurso, muitos não conseguem trocar o veículo.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres pares nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 167/2025

Ao: Projeto de Lei nº 077/2025, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

I – RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 077/2025,** de autoria do **Vereador Toninho Bernardes,** que **"Promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018".**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela legalidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

Dilmair Callegaro
Presidente Substituto

Juventino Silva
Relator

AUSENTE
Dr. Marcos Vinicius
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 039/2025

Ao: Projeto de Lei nº 077/2025, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

I – RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 077/2025,** de autoria do **vereador Toninho Bernardes,** que **"Promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018".**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela legalidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

Zezinho Construtor
Presidente

Enio da Brígida
Relator

Dilmair Callegaro
Membro Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
12 JUN 2025
ASSINATURA

- [x] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [ ] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 079/2025

AUTOR: VEREADORA SANDRA DONATO

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 23/06/2025

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 23/06/2025

Dispõe sobre a vedação à nomeação, para cargos em comissão, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sinop/MT, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sinop/MT, de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, pelos seguintes crimes:

I – Crimes contra crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

II – Crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III – Crimes contra o idoso, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

IV – Crimes contra pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

V – Crimes previstos na Lei Federal nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que dispõe sobre violência contra crianças e adolescentes no âmbito doméstico e familiar;

VI – Crimes previstos no Código Penal Brasileiro, como homicídio, lesão corporal, estupro, estupro de vulnerável, exploração sexual, tráfico de pessoas, crime sexual contra a criança e adolescente, se praticados contra qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 079 /2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se enquanto perdurar os efeitos da condenação, inclusive no período de cumprimento da pena, dos efeitos secundários da sentença e, quando cabível, enquanto não houver reabilitação criminal.

Art. 3º Caberá ao órgão competente do Poder Executivo Municipal exigir, no ato da posse, a apresentação de certidões negativas criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar, bem como a declaração do interessado, sob as penas da lei, de que não incorre nas hipóteses vedadas.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará a imediata exoneração do servidor, sem prejuízo de apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal dos responsáveis pela nomeação.

Art. 5º Ficam revogadas expressamente a Lei Municipal nº 3.012/2021 e a Lei Municipal nº 3.018/2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Sandra Donato
Vereadora Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 079 /2025

AUTOR: VEREADORA SANDRA DONATO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei tem por finalidade resguardar os princípios da moralidade, impessoalidade e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além de promover a proteção integral de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade social.

A sociedade contemporânea exige que os ocupantes de cargos públicos, especialmente aqueles providos em comissão, possuam conduta ilibada, reputação ilesa e não estejam vinculados a práticas que atentem contra a dignidade humana. Permitir que pessoas condenadas por crimes de violência contra grupos vulneráveis exerçam funções públicas de confiança afronta não só os princípios constitucionais, mas também os mais básicos valores éticos da convivência social.

Este projeto segue a mesma linha de legislações já consolidadas em diversos municípios brasileiros, como ocorre em Guarulhos/SP, cuja constitucionalidade foi reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, através da ADI nº 2248379-20.2022.8.26.0000, ao entender que normas desta natureza não invadem competência do Poder Executivo, uma vez que não tratam de estrutura administrativa, mas sim de regras objetivas de acesso a cargos públicos comissionados, vinculadas à moralidade administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 079 /2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Ademais, em nosso município já vigorava a Lei Municipal nº 3.012/2021, que veda a nomeação de pessoas condenadas por crimes de violência doméstica contra a mulher (Lei Maria da Penha). Entretanto, a presente proposta amplia essa vedação, estendendo-a a crimes cometidos contra crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e quaisquer outros em situação de vulnerabilidade, sendo assim o presente proejto de lei revoga as Leis Municipais nº 3.012/2021 e 3.018/2021 evita redundância normativa, já que o presente

Projeto de Lei consolida e amplia as vedações. Ainda, a inclusão expressa do "crime sexual contra a criança e adolescente" no incisoVI do Art. 1º assegura a incorporação do conteúdo da Lei revogada, garantindo a manutenção da proteção específica prevista anteriormente.

Diante da relevância social e jurídica desta matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei, como instrumento de fortalecimento da ética, da proteção social e do interesse público em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Sandra Donato
Vereadora Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 168/2025

Ao: Projeto de Lei nº 079/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato.

I – RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 079/2025,** de autoria da **vereadora Sandra Donato,** que **"Dispõe sobre a vedação à nomeação, para cargos em comissão, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sinop, e dá outras providências".**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela legalidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

Dilmair Callegaro
Presidente Substituto

Juventino Silva
Relator

AUSENTE
Dr. Marcos Vinicius
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 017/2025

Ao: Projeto de Lei nº 079/2025, de autoria da Vereadora Sandra Donato.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos** se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 079/2025,** de autoria da **Vereadora Sandra Donato,** que **"Dispõe sobre a vedação à nomeação, para cargos em comissão, de pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sinop, e dá outras providências".**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto da Relatora: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

Enio da Brígida
Presidente

Dilmair Callegaro
Relator Substituto

Zezinho Construtor
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
17 JUN 2025
ASSINATURA

- [x] *Projeto de Lei*
- [ ] *Projeto de Decreto Legislativo*
- [ ] *Projeto de Resolução*
- [ ] *Requerimento*
- [ ] *Indicação*
- [ ] *Moção*
- [ ] *Emenda*

Nº 083 /2025

Autor: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 23 / 06 / 2025

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 23 / 06 / 2025

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo de vencimentos, para os servidores públicos responsáveis por pessoa com deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a redução da jornada de trabalho, em até duas horas por dia, aos servidores ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas que sejam mãe, pai ou responsável legal por pessoa com deficiência física, mental ou intelectual.

Parágrafo único. A redução da jornada prevista no caput deste artigo dar-se-á sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Para ter direito ao benefício de que trata esta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração e Modernização, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento ou documento que comprove a relação de dependência com a pessoa com deficiência;
II – atestado médico atualizado que comprove a deficiência, com indicação do Código Internacional de Doenças (CID);
III – declaração de dependência ou de responsabilidade legal.

Art. 3º O requerimento para concessão do benefício deverá ser renovado anualmente, com a apresentação de documentação atualizada.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que for necessário, para garantir sua fiel execução, ficando mantida a regulamentação atualmente vigente, caso existente, no que for compatível com esta norma.

Art. 5º Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.024, de 14 de maio de 2008, e a Lei Municipal nº 1.852, de 2013, que alterou sua redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	*Nº* 083 / 2025

Autor:

~~VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR~~

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

~~ZEZINHO CONSTRUTOR~~
~~VEREADOR~~ – SOLIDARIEDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	*Nº* 083 / 2025

Autor: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização terminológica da legislação municipal, substituindo a **Lei Municipal nº 1.024, de 14 de maio de 2008, e a Lei Municipal nº 1.852, de 2013, que alterou sua redação**, por uma nova norma com redação adequada aos padrões legais atuais.

Embora o conteúdo da proposta permaneça inalterado — assegurando a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo de vencimentos, para os servidores públicos responsáveis por pessoa com deficiência — a terminologia utilizada na norma original encontra-se desatualizada. Assim, a nova redação substitui expressões como **"portador de deficiência" por "pessoa com deficiência"**, em consonância com as diretrizes da **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU)**, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional, bem como com os dispositivos da **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A terminologia "pessoa com deficiência" reflete uma abordagem moderna, respeitosa e inclusiva, reconhecendo que a deficiência resulta não apenas de uma condição individual, mas também das barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais que limitam o exercício pleno dos direitos de cidadania. Termos como "portador de deficiência" estão em desuso, por carregarem uma concepção reducionista da pessoa e por não refletirem os avanços sociais, jurídicos e institucionais na área da inclusão.

Optou-se, portanto, pela revogação da Lei Municipal nº 1.024, de 14 de maio de 2008, e a Lei Municipal nº 1.852, de 2013, que alterou sua redação e pela criação de uma nova lei, em razão da brevidade do texto original, o que torna mais simples e eficaz a reedição da norma completa, ao invés de promover alterações pontuais. Essa medida, além de facilitar o trabalho da Secretaria do Legislativo e dos demais servidores públicos responsáveis pela consolidação e gestão do ordenamento jurídico municipal, também assegura maior clareza e uniformidade à legislação vigente.

VEREADOR
ZEZINHO CONSTRUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 169/2025

Ao: Projeto de Lei nº 083/2025, de autoria do vereador Zezinho Construtor.

I – RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 083/2025,** de autoria do **Vereador Zezinho Construtor,** que **"Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo dos vencimentos, para os servidores públicos responsáveis por pessoa com deficiência, e dá outras providências".**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela legalidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

Dilmair Callegaro
Presidente Substituto

Juventino Silva
Relator

AUSENTE
Dr. Marcos Vinicius
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 018/2025

Ao: Projeto de Lei nº 083/2025, de autoria do Vereador Zezinho Construtor.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos** se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 083/2025,** de autoria do **Vereador Zezinho Construtor,** que **"Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho, sem prejuízo dos vencimentos, para os servidores públicos responsáveis por pessoa com deficiência, e dá outras providências."**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto da Relatora: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

Enio da Brígida
Presidente

Sandra Donato
Relatora

*Dilmair Callegaro**
Membro Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
17 JUN 2025
ASSINATURA

- [x] *Projeto de Lei*
- [ ] *Projeto de Decreto Legislativo*
- [ ] *Projeto de Resolução*
- [ ] *Requerimento*
- [ ] *Indicação*
- [ ] *Moção*
- [ ] *Emenda*

Nº 084 /2025

Autor: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 23/06/2025

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social
Em 23/06/2025

Assegura ao aluno com deficiência locomotora, ou ao aluno representado por pessoa com deficiência locomotora ou idosa, matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao aluno com deficiência locomotora, ou ao aluno representado por pessoa com deficiência locomotora ou por pessoa idosa, estudante da rede municipal de ensino, o direito à matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. A vaga para matrícula de que trata esta Lei será disponibilizada ao aluno, que, em igualdade de condições com os demais estudantes sem deficiência locomotora, poderá optar por concorrer a vaga em outro estabelecimento de ensino.

Art. 2º A deficiência de que trata esta Lei, relativa à dificuldade de locomoção do aluno, deverá ser comprovada por meio de atestado médico atualizado, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e assinado pelo profissional responsável.

Parágrafo único. A deficiência locomotora que confere o direito à vaga não poderá ser de causa transitória, ou seja, deverá estar presente durante o ano letivo correspondente à solicitação de matrícula.

Art. 3º Os alunos da rede pública municipal que tenham como responsáveis legais pessoas com deficiência locomotora, desde que satisfeitas as condições previstas no caput do art. 2º desta Lei, terão assegurado o direito à matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência, nos mesmos termos do art. 1º.

Parágrafo único. A prerrogativa de matrícula prevista nesta Lei será igualmente garantida ao aluno que tiver como responsável legal pessoa idosa, conforme disposto na legislação pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 084 /2025

Autor: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que for necessário, para garantir sua fiel execução, ficando mantida a regulamentação atualmente vigente, caso existente, no que for compatível com esta norma..

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.954, de 27 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ZEZINHO CONSTRUTOR
VEREADOR – SOLIDARIEDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☒ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	*Nº* 084 /2025

Autor: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização terminológica da legislação municipal, substituindo a Lei nº 2.954, de 27 de maio de 2021, por uma nova norma com redação adequada aos padrões legais atuais.

Embora o conteúdo da proposta permaneça inalterado — assegurando ao aluno com deficiência locomotora, ou representado por pessoa com deficiência locomotora ou idosa, o direito à matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência — a terminologia utilizada na norma original encontra-se desatualizada. Assim, a nova redação substitui expressões como **"portador de deficiência" por "pessoa com deficiência"**, em consonância com as diretrizes da **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU)**, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional, bem como com os dispositivos da **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A terminologia "pessoa com deficiência" reflete uma abordagem moderna, respeitosa e inclusiva, reconhecendo que a deficiência resulta não apenas de uma condição individual, mas também das barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais que limitam o exercício pleno dos direitos de cidadania. Termos como "portador de deficiência" estão em desuso, por carregarem uma concepção reducionista da pessoa e por não refletirem os avanços sociais, jurídicos e institucionais na área da inclusão.

Optou-se, portanto, pela revogação da Lei nº 2.954/2021 e pela criação de uma nova lei, em razão da brevidade do texto original, o que torna mais simples e eficaz a reedição da norma completa, ao invés de promover alterações pontuais. Essa medida, além de facilitar o trabalho da Secretaria do Legislativo e dos demais servidores públicos responsáveis pela consolidação e gestão do ordenamento jurídico municipal, também assegura maior clareza e uniformidade à legislação vigente.

VEREADOR
ZEZINHO CONSTRUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 170/2025

Ao: Projeto de Lei nº 084/2025, de autoria do vereador Zezinho Construtor.

I – RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 084/2025,** de autoria do **Vereador Zezinho Construtor,** que **"Assegura ao aluno com deficiência locomotora, ou ao aluno representado por pessoa com deficiência locomotora ou idosa, matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência, e dá outras providências".**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela legalidade da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

Dilmair Callegaro
Presidente Substituto

Juventino Silva
Relator

AUSENTE
Dr. Marcos Vinicius
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 027/2025

Ao: Projeto de Lei nº 084/2025, de autoria do Vereador Zezinho Construtor.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de julho de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 084/2025,** de autoria do **Vereador Zezinho Construtor,** que **"Assegura ao aluno com deficiência locomotora, ou ao aluno representado por pessoa com deficiência locomotora ou idosa, matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência, e dá outras providências".**

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ☒ ACOLHER ☐ REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário. O parecer do departamento jurídico da Casa é pela viabilidade jurídica da propositura em tela.

Voto do Presidente: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Relator: ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO
Voto do Membro: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de julho de 2025

AUSENTE

Sandra Donato
Presidente

Toninho Bernardes
Relator

Prof. Hedvaldo Costa
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
09 JUL 2025
Gabriela F.
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☒ *Requerimento*
- ☐ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 039 / 2025

Autor: **VEREADOR ENIO DA BRIGIDA**

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP — MATO GROSSO

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após a devida aprovação do soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Érico Stevan Gonçalves – Secretário Municipal de Saúde, solicitando as seguintes providências e informações:

a) Se há previsão, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, da ampliação da oferta de atendimento médico na Unidade Básica de Saúde (UBS) Núcleo Campos Novos – Gleba Mercedes V, de uma para duas vezes por semana, considerando a atual insuficiência diante da demanda da comunidade.

b) Se está sendo providenciado o fornecimento regular de antibióticos à referida unidade, permitindo à equipe de enfermagem melhor condução dos casos clínicos nos dias sem atendimento médico, conforme protocolos da Atenção Básica.

c) Se há previsão da designação de técnica de enfermagem plantonista aos finais de semana de atendimento da UBS, a fim de manter o suporte básico à população e garantir a continuidade de cuidados essenciais.

d) Se há planejamento para disponibilização de profissional cirurgião-dentista com cadeira odontológica adequada, garantindo atendimento uma vez por semana e suprindo as necessidades de prevenção e tratamento odontológico da comunidade.

e) Se será formalizado o cronograma de permanência da enfermeira na UBS, considerando o deslocamento diário da profissional desde o município até a unidade, otimizando os atendimentos e garantindo previsibilidade à população.

f) Se existe a possibilidade de retorno da alternância dos plantões ambulatoriais entre a UBS Núcleo Campos Novos e a UBS Agrovila, como era realizado anteriormente, assegurando uma distribuição mais equitativa dos serviços de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☒ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	*Nº* 039 / 2025

Autor: **VEREADOR ENIO DA BRIGIDA**

g) Se está prevista a reativação da sala de vacinação na UBS da Gleba Mercedes V, medida fundamental para garantir a continuidade do calendário vacinal e a promoção da saúde pública local.

h) Se há estudos ou projetos para a instalação/adequação de rampa de acesso à unidade, em cumprimento à legislação vigente (Lei nº 10.098/2000 e normas da ABNT), assegurando a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência.

i) Se existe a previsão da inclusão regular de atendimentos domiciliares realizados pela enfermeira da UBS, voltados especialmente a pessoas idosas e portadoras de deficiência, garantindo o cuidado continuado e humanizado à população vulnerável.

Tais solicitações têm origem em requerimento legítimo da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Gleba Mercedes V, cuja representatividade e mobilização expressam a real necessidade de atenção especial àquela região rural, com vistas à promoção da dignidade, do acesso à saúde e da qualidade de vida da população.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ENIO PASUCH:60451602153

Assinado de forma digital por ENIO PASUCH:60451602153
Dados: 2025.07.09 10:08:41 -03'00'

ENIO DA BRIGIDA
Vereador

REQUERIMENTO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilmo. Sr. Erico Stevan Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde de Sinop - MT

Assunto: Solicitação de melhorias na estrutura e funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Núcleo Campos Novos Gleba Mercedes V

Prezado Senhor Secretário,

A Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Gleba Mercedes V de Sinop - MT vem, por meio deste, solicitar, com a máxima atenção e urgência possível, providências quanto à melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade local, conforme necessidades identificadas no atendimento diário da unidade de saúde Núcleo Campos Novos, localizado no Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Gleba Mercedes V/ Sinop – MT. As solicitações são as seguintes:

1. **Disponibilização de médico para atendimento duas vezes por semana** – Afim de garantir a assistência médica contínua à população. Atualmente, o atendimento ocorre apenas às terças-feiras, mediante agendamento prévio, o que se mostra insuficiente diante da demanda da comunidade.
2. **Fornecimento regular de antibióticos** – Com a devida disponibilização à enfermeira chefe da UBS, para que os casos clínicos que necessitem de intervenção nos dias sem atendimento médico possam ser conduzidos com maior segurança e eficácia, seguindo os protocolos da Atenção Básica.
3. **Designação de técnica de enfermagem plantonista nos finais de semana de atendimento da UBS** – Com o objetivo de manter o suporte básico em saúde, garantindo o acompanhamento de pacientes crônicos, administração de medicamentos e primeiros atendimentos em situações de menor complexidade.
4. **Disponibilização de cadeira odontológica com profissional cirurgião-dentista** – Com atendimento uma vez por semana durante o dia todo, visando atender a população com ações de prevenção, diagnóstico e tratamento das principais demandas odontológicas.
5. **Organização do Horário de Permanência da Enfermeira na UBS** –Considerando que a enfermeira responsável se desloca diariamente do município de Sinop até a UBS da Gleba Mercedes V, com horário de chegada às 08h00 e saída às 16h00, solicita-se a formalização desse cronograma de trabalho. Tal organização visa otimizar os atendimentos, oferecer previsibilidade à população e garantir a eficiência das ações de saúde desenvolvidas na unidade.
6. **Retorno da realização do plantão ambulatório de forma intercalada entre a UBS Núcleo Campos Novos e a UBS Agrovila** – Conforme era realizado inicialmente. Atualmente, o plantão está sendo mantido exclusivamente na UBS Agrovila, o que tem gerado dificuldades de acesso para a população atendida pela UBS Núcleo Campos Novos, especialmente para aqueles que enfrentam limitações de transporte ou mobilidade. A alternância dos plantões entre as duas unidades garante uma distribuição mais equitativa do atendimento e maior alcance dos serviços de saúde.
7. **Retorno à sala de vacinação** – Solicita-se a reativação ou retorno do funcionamento da sala de vacinação, essencial para a continuidade do calendário vacinal e para a promoção da saúde pública.
8. **Instalação de rampa de acesso para acessibilidade** – É imprescindível a construção/adequação de rampa de acesso, garantindo a acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que utilizam cadeira de rodas, conforme estabelece a legislação vigente (Lei nº 10.098/2000 e demais normas técnicas da ABNT).
9. **Inclusão regular de atendimentos domiciliares realizados pela enfermeira da UBS local** – voltados especialmente às pessoas idosas e portadoras de deficiência. A demanda por esse tipo de atendimento tem se tornado cada vez mais evidente, visto que muitas dessas pessoas apresentam dificuldades de locomoção ou estão em condições clínicas que impedem o deslocamento até a Unidade Básica de Saúde. Nessas situações, a visita da profissional de enfermagem em domicílio garante o cuidado contínuo, a prevenção de agravos e o acompanhamento humanizado à saúde dessas famílias.

Solicitamos, assim, o apoio do Secretário Municipal de Saúde para viabilizar essa ampliação e ressaltamos que tais medidas são fundamentais para garantir o direito à saúde dos munícipes e a

efetividade das ações básicas de atenção primária, evitando o agravamento de quadros clínicos e a sobrecarga de outras unidades. Certos de podermos contar com sua compreensão e empenho, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente, a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Mercedes V de Sinop-Mt, 17 de junho de 2025.

Alessandro Gonçalves da Silva

Presidente

José Genibaldo Soares da Silva

Vice – presidente

Leandro Gonçalves da Silva

Leandro Gonçalves da Silva

Tesoureiro

Valter Luiz Buosi

Vice – tesoureiro

Anne Gabrielly Barbosa da Mota Silva

Secretária

Michele B. da S. Rando

Michele Beraldo da Silva Rando

Vice – secretária

Luiz Carlos Farias Albuquerque

Primeiro Conselheiro

Robson Evans de Oliveira

Segundo Conselheiro

Jandir Figueiró

Terceiro Conselheiro

Gabriel José de Almeida Silva

Primeiro Suplente do Conselho

José Carlos Rando

Segundo Suplente do Conselho

Marlene Beraldo da Silva

Terceira Suplente do Conselho

REQUERIMENTO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilmo. Sr. Erico Stevan Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde de Sinop - MT

Assunto: Solicitação de melhorias na estrutura e funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Núcleo Campos Novos Gleba Mercedes V

Prezado Senhor Secretário,

A Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Gleba Mercedes V de Sinop - MT vem, por meio deste, solicitar, com a máxima atenção e urgência possível, providências quanto à melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade local, conforme necessidades identificadas no atendimento diário da unidade de saúde Núcleo Campos Novos, localizado no Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Gleba Mercedes V/ Sinop – MT. As solicitações são as seguintes:

1. **Disponibilização de médico para atendimento duas vezes por semana** – Afim de garantir a assistência médica contínua à população. Atualmente, o atendimento ocorre apenas às terças-feiras, mediante agendamento prévio, o que se mostra insuficiente diante da demanda da comunidade.
2. **Fornecimento regular de antibióticos** – Com a devida disponibilização à enfermeira chefe da UBS, para que os casos clínicos que necessitem de intervenção nos dias sem atendimento médico possam ser conduzidos com maior segurança e eficácia, seguindo os protocolos da Atenção Básica.
3. **Designação de técnica de enfermagem plantonista nos finais de semana de atendimento da UBS** – Com o objetivo de manter o suporte básico em saúde, garantindo o acompanhamento de pacientes crônicos, administração de medicamentos e primeiros atendimentos em situações de menor complexidade.
4. **Disponibilização de cadeira odontológica com profissional cirurgião-dentista** – Com atendimento uma vez por semana durante o dia todo, visando atender a população com ações de prevenção, diagnóstico e tratamento das principais demandas odontológicas.
5. **Organização do Horário de Permanência da Enfermeira na UBS** –Considerando que a enfermeira responsável se desloca diariamente do município de Sinop até a UBS da Gleba Mercedes V, com horário de chegada às 08h00 e saída às 16h00, solicita-se a formalização desse cronograma de trabalho. Tal organização visa otimizar os atendimentos, oferecer previsibilidade à população e garantir a eficiência das ações de saúde desenvolvidas na unidade.
6. **Retorno da realização do plantão ambulatório de forma intercalada entre a UBS Núcleo Campos Novos e a UBS Agrovila** – Conforme era realizado inicialmente. Atualmente, o plantão está sendo mantido exclusivamente na UBS Agrovila, o que tem gerado dificuldades de acesso para a população atendida pela UBS Núcleo Campos Novos, especialmente para aqueles que enfrentam limitações de transporte ou mobilidade. A alternância dos plantões entre as duas unidades garante uma distribuição mais equitativa do atendimento e maior alcance dos serviços de saúde.
7. **Retorno à sala de vacinação** – Solicita-se a reativação ou retorno do funcionamento da sala de vacinação, essencial para a continuidade do calendário vacinal e para a promoção da saúde pública.
8. **Instalação de rampa de acesso para acessibilidade** – É imprescindível a construção/adequação de rampa de acesso, garantindo a acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que utilizam cadeira de rodas, conforme estabelece a legislação vigente (Lei nº 10.098/2000 e demais normas técnicas da ABNT).
9. **Inclusão regular de atendimentos domiciliares realizados pela enfermeira da UBS local** – voltados especialmente às pessoas idosas e portadoras de deficiência. A demanda por esse tipo de atendimento tem se tornado cada vez mais evidente, visto que muitas dessas pessoas apresentam dificuldades de locomoção ou estão em condições clínicas que impedem o deslocamento até a Unidade Básica de Saúde. Nessas situações, a visita da profissional de enfermagem em domicílio garante o cuidado contínuo, a prevenção de agravos e o acompanhamento humanizado à saúde dessas famílias.

Solicitamos, assim, o apoio do Secretário Municipal de Saúde para viabilizar essa ampliação e ressaltamos que tais medidas são fundamentais para garantir o direito à saúde dos munícipes e a

efetividade das ações básicas de atenção primária, evitando o agravamento de quadros clínicos e a sobrecarga de outras unidades. Certos de podermos contar com sua compreensão e empenho, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente, a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Mercedes V de Sinop-Mt, 17 de junho de 2025.

Alessandro Gonçalves da Silva

Presidente

José Genibaldo Soares da Silva

Vice – presidente

Leandro Gonçalves da Silva

Leandro Gonçalves da Silva

Tesoureiro

Valter Luiz Buosi

Vice – tesoureiro

Anne Gabrielly Barbosa da Mota Silva

Secretária

Michele B. da S. Rando

Michele Beraldo da Silva Rando

Vice – secretária

Luiz Carlos Farias Albuquerque

Primeiro Conselheiro

Robson Evans de Oliveira

Segundo Conselheiro

Jandir Figueiró

Terceiro Conselheiro

Gabriel José de Almeida Silva

Primeiro Suplente do Conselho

José Carlos Rando

Segundo Suplente do Conselho

Marlene Beraldo da Silva

Terceira Suplente do Conselho

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 JUL 2025 Gabriela F. ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 511 / 2025

AUTOR: **VEREADOR JUVENTINO SILVA – MDB**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de promover a sinalização vertical e horizontal na Avenida das Sibipirunas com Avenida dos Jequitibás no Bairro Jardim Primavera.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, mostrando-lhes a necessidade sinalização vertical e horizontal na Avenida das Sibipirunas com Avenida dos Jequitibás, no Bairro Jardim Primavera.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
02 JUL 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 512 / 2025

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – MDB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, mostrando-lhes a necessidade da implantação de sinalização vertical e horizontal e pintura de meio-fio na Avenida das Embaúbas, entre as Avenidas dos Guarantãs e Ingás no Bairro Jardim Maringá I.

Baseado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, mostrando-lhes a necessidade da implantação de sinalização vertical e horizontal e pintura de meio-fio na Avenida das Embaúbas entre as Avenidas dos Guarantãs e Ingás, no Bairro Jardim Maringá I. A demanda acolhe a solicitação dos moradores, preocupados com o intenso tráfego no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
07 JUL 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 513 / 2025

Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Vilmar Scherer — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade da implantação de um quebra mola na Estrada Alzira, nº 820 e sinalizações verticais e horizontais na Rua Maripá no bairro Jardim Maripá.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, mostrando-lhe a necessidade de implantação de Sinalizações verticais me horizontais na Rua Maripá e a construção de um quebra mola na Estrada Alzira, nº 820, em frente ao Mercado Panda no Bairro Jardim Maripá.

No local supracitado, de forma que existe um fluxo de trânsito muito grande de pedestre, ciclistas e de veículos. Contudo, o excesso de velocidade utilizado por alguns motoristas acaba por gerar transtornos e riscos de acidentes, assim sendo é necessário que sejam implantados sinalização e redutores de velocidade, para gerar mais segurança aos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Abril de 2025.

Remidio Kuntz
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
07 JUL 2025
Gabriela F.
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 514 / 2025

Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e ao Sr. Vilmar Scherer — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de urbanização a implantação de uma praça com estrutura de lazer e esporte na área institucional no Bairro Jardim Maripá.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e ao Sr. Vilmar Scherer — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de urbanização e implantar uma praça com estrutura de lazer e esporte na área institucional no Bairro Jardim Maripá.

Conforme pedido dessa implantação de um parquinho e academia ao ar livre, no espaço público destinado que vai abrangir esse bairro para tal função, haja vista que nestas áreas não há nenhuma ação nesse sentido, e que muitas vezes, as áreas institucionais servem apenas para depósito de lixo e mato. A importância desse projeto trará para as famílias em especial as crianças, de uma área de lazer para esses bairros do Município de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Remidio Kuntz
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 JUL 2025 Gabriela F. ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 515 / 2025

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Wesney Sodré – Secretário Municipal Segurança e Trânsito, a necessidade de implantar redutor de velocidade ao longo da Rua dos Cambarás, entre a Rua Nicolau Flessak e a Rua Padre Antonio Haidler.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Wesney Sodré – Secretário Municipal Segurança e Trânsito, a necessidade de implantar redutor de velocidade ao longo da Rua dos Cambarás, entre a Rua Nicolau Flessak e a Rua Padre Antonio Haidler.

O local supracitado possui em seu trecho a E.M.E.B. Profª Ana Cristina de Sena, que movimenta diariamente dezenas de crianças, adolescentes, pais e responsáveis pelos arredores, de forma que a rua dos Cambarás acaba por ser muito movimentada. Assim sendo, é necessário que seja realizada implantação de redutores de velocidade para trazer mais segurança tanto aos motoristas quanto para aqueles que precisam de locomover para buscar os estudantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
08 JUL 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

N º 516 / 2025

AUTOR: **VEREADOR RODRIGO GARGANTINI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de implementação de uma travessia elevada, complementada, se viável, pela instalação de dispositivos de segurança (como lombadas e sinalização adequada) em frente ao colégio Dom +, localizado na Avenida das Sibipirunas no Setor Comercial.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop MT, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de implementação de uma travessia elevada, complementada, se viável, pela instalação de dispositivos de segurança (como lombadas e sinalização adequada) em frente ao Colégio Dom +, localizado na Avenida das Sibipirunas no Setor Comercial.

A presente indicação motiva-se pela ausência de condições mínimas de segurança no acesso ao colégio, situação que expõe os alunos a elevados riscos de acidentes e requer a adoção de medidas preventivas.

A presente indicação foi objeto da indicação Sugestão Mirim n° 31/2025, de autoria do Vereador Mirim Jonatas Eduardo Carneiro Lino, aprovada na Reunião Ordinária do dia 18/06/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
08 JUL 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 517 / 2025

AUTOR: **VEREADOR RODRIGO GARGANTINI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de revitalização do parquinho e da academia ao ar livre, localizado nos fundos da EMEI Vinicius de Morais, na Rua Elias Coan com a Rua Morumbi, no Residencial José Adriano Leitão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop- MT, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de revitalização do parquinho e da academia ao ar livre, localizado nos fundos da EMEI Vinicius de Morais, na Rua Elias Coan com a Rua Morumbi, no Residencial José Adriano Leitão.

Está indicação visa atender a pedido de moradores, para estimular a prática de exercícios físicos para famílias que moram nesta região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 JUL 2025 Gabila F. ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 518 / 2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Secretário Municipal de Saúde Erico Sr. Stevan Gonçalves, a necessidade de construção de uma nova Policlínica Municipal, a fim de ampliar a oferta de serviços de saúde especializada à população de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias Secretário Municipal de Saúde Sr. Erico Stevan Gonçalves, a necessidade de construção de uma nova Policlínica Municipal, a fim de ampliar a oferta de serviços de saúde especializada à população de Sinop.

O município de Sinop tem apresentado crescimento acelerado em sua população, refletido na crescente demanda por atendimentos médicos, exames e procedimentos ambulatoriais. Atualmente, a estrutura existente, apesar dos esforços da gestão municipal, já demonstra sinais de sobrecarga, dificultando o acesso oportuno a especialidades médicas e exames diagnósticos essenciais para a promoção da saúde e prevenção de agravos.

A construção de uma nova Policlínica permitirá a descentralização dos serviços e a melhoria no atendimento ambulatorial, principalmente em áreas com maior densidade populacional e em regiões mais afastadas do centro urbano. Isso proporcionará maior capilaridade da rede de atenção à saúde, diminuindo filas, encurtando o tempo de espera por consultas especializadas e reduzindo o deslocamento dos usuários.

Entre os principais benefícios da nova unidade, destacam-se:

- Expansão da oferta de consultas médicas em diversas especialidades;
- Apoio diagnóstico com exames laboratoriais e de imagem;
- Maior conforto e acessibilidade aos usuários;
- Melhoria na qualidade do atendimento e acolhimento aos pacientes;
- Fortalecimento da rede de atenção secundária à saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º _____/_____

AUTOR: VEREADORA SANDRA DONATO

Diante da relevância desta proposta para a melhoria do sistema municipal de saúde e para o bem-estar da população sinopense, solicito especial atenção do Executivo à presente indicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Sandra Donato
Vereadora Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 JUL 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 519 / 2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Secretário Municipal de Saúde Erico Sr. Stevan Gonçalves, a necessidade de aquisição de veículo tipo Van, para auxiliar no transporte e apoio logístico das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento dos diversos programas, ações e serviços realizados no âmbito do município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias Secretário Municipal de Saúde Sr. Erico Stevan Gonçalves, a necessidade de aquisição de veículo tipo Van para auxiliar no transporte e apoio logístico das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento dos diversos programas, ações e serviços realizados no âmbito do município de Sinop.

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve diversas ações itinerantes e descentralizadas em bairros, comunidades e zonas rurais do município, como parte dos programas de atenção básica, campanhas de vacinação, saúde da mulher, saúde bucal, saúde mental, visitas domiciliares, entre outros. No entanto, muitas dessas ações enfrentam limitações de deslocamento, especialmente quando envolvem transporte de equipes, materiais, insumos ou pacientes em acompanhamento. A aquisição de uma Van adaptada e adequada às necessidades da pasta permitirá uma logística mais eficiente, com melhor atendimento da população e ampliação do alcance dos serviços de saúde pública.

O investimento em um veículo com capacidade para transporte de equipe e equipamentos contribuirá para a qualidade, agilidade e humanização do atendimento, além de fortalecer os programas de promoção à saúde e prevenção de doenças, pilares fundamentais do SUS.

Diante do exposto, solicito especial atenção a esta indicação, que visa aprimorar a estrutura de suporte às políticas públicas de saúde no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Sandra Donato
Vereadora Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
08 JUL 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 520 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Exmo. Sr°. Gilberto Figueiredo – Secretário de Estado de Saúde – SES – MT, cópia ao Exmo Sr°. Juarez Costa – Câmara dos Deputados – Brasília, Exmo. Sr°. Dilmar Dal Bosco – Assembleia Legislativa/MT, a necessidade de ampliar o Centro Psico Social – CAPS, para modalidade (III) Polo Regional em Sinop, atendimento 24 horas, incluindo CAPS AD/ álcool e drogas.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se em encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Exmo. Sr°. Gilberto Figueiredo – Secretário de Estado de Saúde – SES – MT, cópia ao Exmo Sr°. Juarez Costa – Câmara dos Deputados – Brasília, Exmo. Sr°. Dilmar Dal Bosco – Assembleia Legislativa/MT, a necessidade de ampliar o para modalidade (III), atendimento 24 horas, o Centro Psico Social/CAPS, com funcionamento, de acolhimento noturno com até 5 leitos, retaguarda clínica para outros serviços de saúde mental, incluindo CAPS AD, álcool e drogas. A Lei nº 10.216/2001, conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica, representa um marco importante na descentralização da assistência em saúde mental e na promoção da qualidade de vida das pessoas com transtornos mentais, assegurando sua dignidade por meio de dispositivo legal. Complementando essa diretriz, a Portaria nº 336/2002 conferiu ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) o papel central na reestruturação da atenção psicossocial e na mudança da percepção da sociedade sobre as questões de saúde mental. O modelo de atendimento humanizado adotado pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) foi reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como referência internacional em cuidado em saúde mental. Diante desse reconhecimento, evidencia-se a necessidade de ampliação do serviço em Sinop, por meio da implantação de um CAPS na modalidade de Polo Regional. Essa medida visa oferecer um suporte mais eficaz e abrangente à população, fortalecendo a Rede de Atenção Psicossocial e garantindo um cuidado mais integral e resolutivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.
Vereador – MDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
08 JUL 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 521 / 2025

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de instalação de academia ao ar livre, playground, bancos e iluminação pública de LED na praça, localizada na Rua A-1, Setor Residencial Norte, em frente ao CAPSI – Novo Amanhecer.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de instalação de academia ao ar livre, playground, bancos e iluminação pública de LED na praça, localizada na Rua A-1, Setor Residencial Norte, em frente ao CAPSI – Novo Amanhecer. A presença da iluminação de LED contribuirá significativamente para a segurança pública no período noturno, estimulando o uso do espaço também durante a noite. A instalação de um playground no pátio do CAPSi representa uma importante medida de apoio terapêutico e social, contribuindo significativamente para o desenvolvimento emocional, cognitivo e motor das crianças e adolescentes atendidos pela unidade. Além de promover momentos de lazer e descontração, o espaço lúdico fortalece o vínculo entre os usuários, profissionais e familiares, tornando o ambiente mais acolhedor e favorável à humanização do tratamento. Trata-se de uma iniciativa que valoriza o cuidado integral e reforça o compromisso com a saúde mental infantojuvenil, atendendo às diretrizes da atenção psicossocial preconizadas pelo SUS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia.
Vereador – MDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
09 JUL 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 522 / 2025

Autor: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sinéia Fernandes de Abreu, Secretária Municipal de Assistência Social, sobre a necessidade de construção de uma nova unidade do Restaurante Popular na Avenida André Maggi.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à Sra. Sinéia Fernandes de Abreu, Secretária Municipal de Assistência Social, sobre a necessidade de construção de uma nova unidade do Restaurante Popular na Avenida André Maggi.

Atualmente, A implantação de mais uma unidade do Restaurante Popular nesta região visa ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade social a refeições saudáveis, balanceadas e a preços acessíveis. A Avenida André Maggi é uma via de grande fluxo e concentra importantes equipamentos públicos, como a UPA, além de atender a bairros com alta densidade populacional e significativa demanda social.

A construção de uma unidade nas imediações da UPA não apenas beneficiaria os usuários dos serviços de saúde, mas também trabalhadores, acompanhantes e moradores da região, que atualmente não dispõem de uma estrutura semelhante próxima.

Esta iniciativa contribuirá para a promoção da segurança alimentar e nutricional, além de representar um avanço nas políticas públicas de combate à fome e apoio à população mais carente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,
Zezinho Construtor
Vereador - Solidariedade

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
09 JUL 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 523 / 2025

Autor: VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Salete Vicente Rodrigues Ieka, Secretária de Educação, a necessidade de realizar estudos técnicos e de viabilidade para a construção de uma creche na região do Bairro do Nico Baracat.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Salete Vicente Rodrigues Ieka, Secretária de Educação, a necessidade de realizar estudos técnicos e de viabilidade para a construção de uma creche na região do Bairro do Nico Baracat.

A região do Bairro Nico Baracat tem registrado constante crescimento populacional, especialmente de famílias com crianças em idade de educação infantil, o que tem gerado alta demanda por vagas em creches públicas. Atualmente, muitas famílias enfrentam dificuldades para conseguir atendimento próximo de suas residências, sendo obrigadas a recorrer a unidades distantes ou até mesmo a redes privadas, o que representa um ônus financeiro considerável.

A construção de uma nova creche na localidade atenderia a um direito constitucional à educação infantil, além de contribuir diretamente para o desenvolvimento social da comunidade, garantindo melhores condições para o aprendizado das crianças e tranquilidade às famílias que dependem do serviço para poderem trabalhar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Zezinho Construtor
Vereador - Solidariedade

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
09 JUL 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 524 / 2025

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de construir quebra-molas ao longo da Rua 04, na Comunidade Fátima, para que os veículos reduzam a velocidade, o que diminuirá as possibilidades de acidentes bem como a poeira.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de construir quebra-molas ao longo da Rua 04, na Comunidade Fátima, para que os veículos reduzam a velocidade, o que diminuirá as possibilidades de acidentes bem como a poeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
09 JUL 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 525/2025

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Gabriel Vasconcelos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, **a necessidade de colocar uma lixeira no Playground, localizado na rotatória da Avenida dos Ipês com Avenida das Palmeiras.**

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Gabriel Vasconcelos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, **a necessidade de colocar uma lixeira no Playground, localizado na rotatória da Avenida dos Ipês com Avenida das Palmeiras.**

Requer o atendimento da presente tendo em vista que naquele local não há nenhuma lixeira para os usuários.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
09 JUL 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 526 / 2025

Autor: **VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito a necessidade de implantar faixa elevada (lombo-faixa) para travessias de pedestres na Avenida das Itaúbas, defronte a Igreja Assembleia de Deus Madureira, no Bairro Jardim Celeste.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, mostrando-lhes a necessidade de implantar de uma faixa elevada para travessia de pedestres (lombofaixa) na Avenida das Itaúbas, em frente à Igreja Assembleia de Deus Madureira, localizada no Bairro Jardim Celeste. A medida se faz necessária para reduzir a velocidade dos veículos, prevenir acidentes e oferecer mais segurança aos pedestres que circulam pelo local. Ressaltamos que há um grande fluxo de pessoas na área, em razão da existência de uma pista de caminhada, ciclovia, a própria igreja, uma pizzaria e, nas proximidades, uma praça pública..

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prof. Hedvaldo Costa
Vereador – NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
09 JUL 2025
Gabriela F.
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 527 / 2025

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos , a necessidade de providências urgentes para a ampliação, modernização e manutenção do sistema de iluminação pública da cidade de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos , **que sejam tomadas providências urgentes para a ampliação, modernização e manutenção do sistema de iluminação pública da cidade de Sinop**. A presente solicitação se justifica pelo fato de que **grande parte dos bairros e vias públicas de Sinop permanece com iluminação precária**, resultando em ruas escuras e inseguras para pedestres, motoristas e moradores. Os **postes de iluminação existentes são insuficientes**, e, em muitos casos, a iluminação atual não atende às necessidades básicas de visibilidade noturna.

Diante disso, é importante que a Prefeitura realize:

* Um levantamento técnico das áreas com maior deficiência de iluminação;

* A substituição de lâmpadas antigas por luminárias de LED, que são mais econômicas, eficientes e de maior durabilidade

* A expansão da rede de postes de iluminação, especialmente em ruas recém – abertas, praças, campos de lazer e vias de grande circlaçao;

* Um cronograma de manutenção preventiva para evitar que pontos fiquem sem luz por longos períodos.

A falta de iluminação adequada contribui para o aumento da sensação de insegurança, favorece ações criminosas e dificulta o trânsito noturno, tanto de

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	*Nº* _____/_____

Autor: **VEREADOR HEDVALDO COSTA**

veículos quanto de pedestres. Além disso, a melhoria da iluminação urbana é essencial para promover bem-estar, qualidade de vida, segurança pública e valorização dos espaços públicos.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Poder Executivo a esta demanda que é recorrente e urgente para a população sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prof° Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
09 JUL 2025
Gabriela F.
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 528 / 2025

Autor: **VEREADOR ENIO DA BRIGIDA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar Utilidade Pública Municipal à Associação dos Arquitetos do Norte de Mato Grosso - ARQNORTE.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, a necessidade de declarar Utilidade Pública a **Associação dos Arquitetos do Norte de Mato Grosso - ARQNORTE**, inscrita no CNPJ 26.329.470/0001-97, nos termos da Lei Municipal n°561, de 29 de setembro de 1999 e suas alterações seguintes.

A presente proposição tem por objetivo declarar como entidade de utilidade pública municipal a Arqnorte – Associação dos Arquitetos e Urbanistas do Norte de Mato Grosso, com sede em Sinop-MT, em razão da relevante atuação social, técnica e comunitária que a entidade desenvolve em prol da melhoria das condições urbanas, da valorização profissional da arquitetura e urbanismo, e do fortalecimento de políticas públicas sustentáveis na região norte do Estado.

A Arqnorte é uma associação civil sem fins lucrativos, legalmente constituída, que vem ao longo dos anos promovendo ações de grande impacto social, com destaque para o Programa de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), que oferece apoio técnico gratuito à população de baixa renda para construção ou regularização de habitações, atendendo diretamente às diretrizes da Lei Federal nº 11.888/2008.

Além disso, a entidade mantém programas contínuos de capacitação profissional, residências técnicas, participação em conselhos municipais de políticas públicas, e ainda colabora ativamente com comunidades, associações de bairro e movimentos sociais no desenvolvimento de projetos urbanos inclusivos e sustentáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☐ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 528 / 2025

Autor: **VEREADOR ENIO DA BRIGIDA**

O reconhecimento como utilidade pública permitirá à Arqnorte ampliar seu acesso às parcerias, convênios e editais públicos, viabilizando a continuidade e o fortalecimento dos projetos já em andamento, além da expansão de suas ações para um número maior de famílias, estudantes e comunidades em situação de vulnerabilidade.

Portanto, diante da relevância dos serviços prestados à sociedade sinopense e da contribuição técnica direta da entidade para o planejamento urbano, habitação popular e inclusão social, justifica-se plenamente o pedido de reconhecimento de utilidade pública da Arqnorte por esta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ENIO PASUCH:60451602153

Assinado de forma digital por ENIO PASUCH:60451602153
Dados: 2025.07.09 10:42:12 -03'00'

Enio da Brígida
Vereador – PSDB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.329.470/0001-97 **MATRIZ**		**31/08/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ARQUITETOS DO NORTE DE MATO GROSSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ARQNORTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS JATOBAS	**919**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.556-650	**JARDIM CELESTE**	**SINOP**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARQNORTEMT@GMAIL.COM	**(66) 9915-2225**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/08/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2025** às **11:20:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
09 JUL 2025
Gabriela F.
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 529 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de lombada na Av. dos Ingás, entre as ruas Canforeiras e Guapuruvus no Jardim no Residencial Jequitibas.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que sejam realizadas instalação de lombada na Av. dos Ingás, entre as ruas Canforeiras e Guapuruvus no Jardim no Residencial Jequitibás.

O pleito se justifica em razão do intenso fluxo de veículos na via, o que tem gerado preocupação entre os moradores quanto à segurança, especialmente de pedestres e crianças. A ausência de redutores de velocidade nesse trecho tem contribuído para o excesso de velocidade por parte de alguns condutores, aumentando o risco de acidentes. A implantação da lombada visa promover maior segurança viária, preservar vidas e atender aos anseios da comunidade local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
09 JUL 2025
Gabriela F.
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *Indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 530 / 2025

Autor: VEREADOR GILSIMAR SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tapa-buracos no entorno da Praça P-25, especificamente na rotatória formada pelo cruzamento da Avenida dos Ingás com a Avenida dos Jequitibás.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que sejam realizados tapa-buracos no entorno da Praça P-25, especificamente na rotatória formada pelo cruzamento da Avenida dos Ingás com a Avenida dos Jequitibás.

O pleito se justifica tendo em vista as condições precárias da pavimentação asfáltica no local, que têm causado transtornos à população, comprometido a segurança do tráfego e aumentado o risco de acidentes. A rotatória em questão recebe considerável fluxo de veículos, sendo via de acesso importante para os moradores da região. A intervenção solicitada visa melhorar a mobilidade urbana e garantir melhores condições de trafegabilidade para motoristas, motociclistas e pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUL 2025 Gabriela F. ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 531 / 2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Salete Vicente Rodrigues Ieka – Secretária Municipal de Educação e à Sra. Sineia Fernandes de Abreu – Secretária Municipal de Assistência Social, a necessidade de criação de um programa de capacitação profissional voltado às mulheres no município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Salete Vicente Rodrigues Ieka – Secretária Municipal de Educação e à Sra. Sineia Fernandes de Abreu – Secretária Municipal de Assistência Social, expondo-lhes a necessidade de criação do Programa de capacitação profissional voltado às mulheres no município de Sinop, com foco na geração de emprego e renda.

A presente indicação visa promover a autonomia econômica e o empoderamento feminino por meio da qualificação profissional, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social, chefes de família ou em busca de inserção no mercado de trabalho.

A capacitação pode abranger áreas como: corte e costura, informática básica e avançada, atendimento ao público, empreendedorismo feminino, estética e beleza, gastronomia, técnicas administrativas e outras, conforme a demanda local.

É importante destacar que o incentivo à formação profissional de mulheres contribui significativamente para o desenvolvimento social e econômico do município, além de reforçar políticas públicas de igualdade de gênero e combate à desigualdade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUL 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 532/2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Jorge Muller – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Valdir Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o reparo no asfalto da pista de caminhada e ciclismo da Avenida Bruno Martini.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Jorge Muller – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Valdir Scherer – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade de fazer o reparo no asfalto da pista de caminhada e ciclismo da Avenida Bruno Martini.

A presente solicitação tem por finalidade atender a uma demanda da população que faz uso diário da pista de caminhada e ciclismo situada na Avenida Bruno Martini. Esse espaço público é amplamente frequentado por munícipes de todas as idades, seja para a prática de atividades físicas, deslocamentos alternativos ou momentos de lazer. Contudo, o crescimento excessivo das árvores no local fez com que as raízes, já bastante desenvolvidas, atravessassem a pista, ocasionando a quebra e o desnível do asfalto. Essa situação resultou em ondulações acentuadas no asfalto, que comprometem a segurança dos usuários da via, especialmente ciclistas e pedestres, aumentando o risco de acidentes. Os trechos mais críticos se encontram em frente ao cemitério e na parte final da pista, nas proximidades do bairro Aquarela Brasil.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de intervenção imediata por parte do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para que sejam realizados os devidos reparos no asfalto, garantindo melhores condições de uso, acessibilidade e segurança para os cidadãos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 JUL 2025 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 533/2025

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito a necessidade de construir um faixa elevada em ambos os lados da Avenida das Itaúbas em frente ao Hospital Regional.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Vilmar Scherer – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito a necessidade de construir um faixa elevada em ambos os lados da Avenida das Itaúbas em frente ao Hospital Regional.

Como os pontos de ônibus na Avenida das Itaúbas são no meio da quadra nos dois sentidos das vias, os cidadães invadem a pista para travessia podendo causar acidentes.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
10 JUL 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 534 / 2025

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito a necessidade de serem feitas a sinalização de estacionamento de motos antes das esquinas no sentido esquerdo das vias.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Wesney de Castro Sodré – Secretário de Segurança e Trânsito a necessidade de serem feitas a sinalização de estacionamento de motos antes das esquinas no sentido esquerdo das vias.

A sinalização trará segurança na travessia de carros e motos. Na maneira que se encontra hoje, o motorista tem que colocar o carro a frente da pista para poder atravessar.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º _____/_____
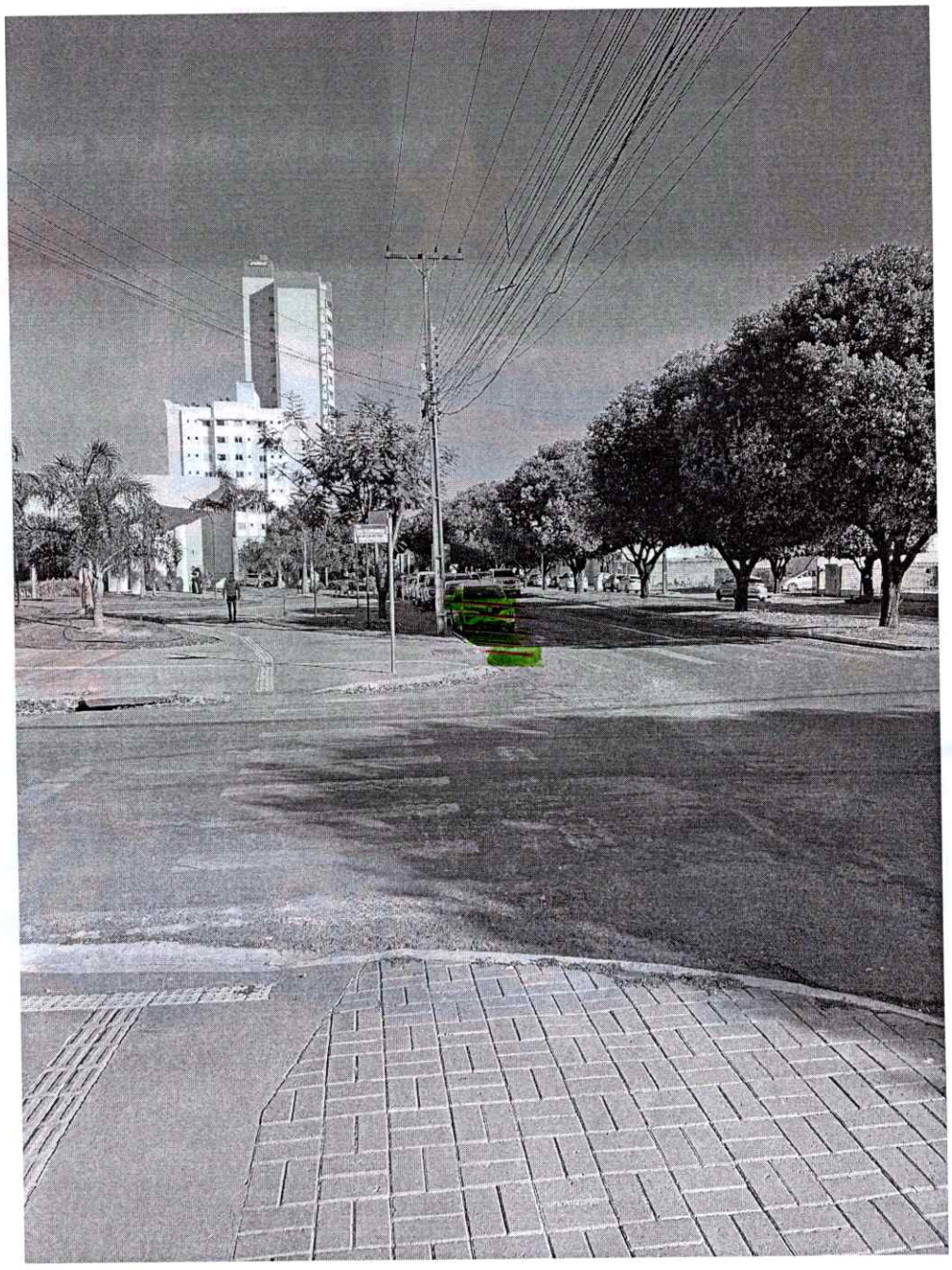
AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**